



Atlas de Acesso à Justiça,
**INDICADORES
NACIONAIS DE
ACESSO À JUSTIÇA**

SRJ

Secretaria de Reforma do Judiciário

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA





GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO

ATLAS DE ACESSO À JUSTIÇA

INDICADORES NACIONAIS DE ACESSO À JUSTIÇA

Brasília
2013

EXPEDIENTE

Presidenta da República Federativa do Brasil

Dilma Rousseff

Vice-Presidente da República Federativa do Brasil

Michel Temer

Ministro da Justiça

José Eduardo Cardozo

Secretário de Reforma do Judiciário

Flávio Croce Caetano

Diretora de Política Judiciária

Kelly Oliveira Araújo

Chefe de Gabinete

Wagner Augusto da Silva Costa

Coordenador-Geral de Modernização da Administração da Justiça

Washington Leonardo Guanaes Bonini

2013, Secretaria de Reforma do Judiciário - SRJPMJ

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra desde que citada a fonte

Supervisão

Flávio Croce Caetano

Organização técnica-científica: Washington Leonardo Guanaes Bonini, Coordenador-Geral de Modernização da Administração da Justiça; Kelly Oliveira de Araújo, Diretora do Departamento de Política Judiciária; Gregório Assagra, membro do Ministério Público de Minas Gerais e Professor da Universidade de Itaúna; Flávio Elias, Professor Doutor da UnB; Sergio Albuquerque, professor doutor da UnB; Talita Rampin, professora e pesquisadora da Universidade de Brasília, Paula Costa Vilela, pesquisadora da UnB; Lany Cristina Silva Brito, servidora do MJ..

Equipe de coleta de dados

Samara Bittencourt, pesquisadora da UnB; Vitor Leal, pesquisador UnB; Vitor Lemos, pesquisador Unb; Janesse Alves de Souza, estagiária; Bruno Resende Viana, estagiário;

Instituições Colaboradoras: Universidade de Brasília; Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Conselho Nacional do Ministério Público; Conselho Nacional de Justiça; Conselho da Justiça Federal; Ordem dos Advogados do Brasil; Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais; Defensoria Pública da União, Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais; Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Secretaria de Comunicação da Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Políticas para as Mulheres, Associação Nacional dos Defensores Públicos, Secretaria Nacional do Consumidor, Controladoria-Geral da União, Departamento Penitenciário Nacional, Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Advocacia-Geral da União e Universidade de Itaúna.

Edição e distribuição

Ministério da Justiça

Secretaria de Reforma do Judiciário

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício sede.
CEP: 70064-900
Brasília-DF Telefone Geral: 61 2025.3587
reformadojudiciario@mj.gov.br



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO

ATLAS DE ACESSO À JUSTIÇA

INDICADORES NACIONAIS DE ACESSO À JUSTIÇA

Brasília
2013

Sumário

Sumário	5
SIGLAS	6
PREFÁCIO.....	8
1. Apresentação	9
2. Acesso à Justiça	11
3. O Projeto “Atlas de Acesso à Justiça no Brasil”	14
a. Serviços disponibilizados pelo <i>Atlas de Acesso à Justiça no Brasil</i>	15
a.1. Mapa da Justiça	16
a.2. Indicadores Nacionais de Acesso à Justiça	17
a.3. ABC dos seus direitos	18
4. Resultados: Indicadores e Medições	21
a. Medindo o Acesso à Justiça.....	21
b. Decompondo os Indicadores.....	23
a. Medições.....	25
Acesso à Justiça: Desenvolvimento Humano IAJ- IDH	28
5. Fontes e métodos de coleta de dados	31
a. Considerações sobre pesos dos elementos	31
b. Descrição de fontes e métodos de coleta de dados para os indicadores	31
c. Dimensão Sistema de Justiça	32
• QPo - Quantidade de Operadores	32
d. QU Quantidade de Unidades.....	39
e. CR - Coeficiente de Restrição	48
MF – Quantidade de Multiplicadores de Força.....	49
1. Dimensão socioeconômica - DSE.....	52
BIBLIOGRAFIA	54
ANEXO 1	57

SIGLAS

AGU	Advocacia Geral Da União
AJ	Acesso à Justiça
ANAC	Agencia Nacional De Aviação Civil
ANATEL	Agencia Nacional De Telecomunicações
ANEEL	Agencia Nacional De Energia Elétrica
ANP	Agência Nacional Do Petróleo
ANS	Agência Nacional De Saúde Suplementar
ANTAQ	Agência Nacional De Transportes Aquaviários
ANTT	Agência Nacional De Transportes Terrestres
Arb	Arbitragem
ATMU	Atendimento Especializado À Mulher
CADE	Conselho Administrativo De Defesa Econômica
CF	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CGU	Controladoria Geral Da União
CJF	Conselho Da Justiça Federal
CMH	Coeficiente de Mortes por Homicídio
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNJ	Conselho Nacional De Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CONSTUT	Conselho Tutelar
CPP	Coeficiente De Pessoas Pobres
CR	Coeficiente De Restrição
CRAS	Centro De Referência De Atendimento Social
CSJT	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
DPCiv	Polícia Civil
DPE	Defensoria Pública Estadual
DPF	Polícia Federal
DPMU	Delegacias Da Mulher
DPRF	Polícia Rodoviária Federal
DPU	Defensoria Pública da União
DSE	Dimensão Socioeconômica
DSJ	Dimensão Sistema de Justiça
FUNAI	Fundação Nacional Do Índio
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice De Desenvolvimento Humano
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
JC	Justiça Comunitária
JE	Justiça Estadual
JEl	Justiça Eleitoral
JF	Justiça Federal
JM	Justiça Militar
JT	Justiça Do Trabalho
LAI	Lei de Acesso à Informação
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MASC	Métodos Adequados de Solução de Conflitos
MED	Mediação
MF	Quantidade De Multiplicadores De Força
MJ	Ministério da Justiça
MP	Ministério Público
MPE	Ministério Público Estadual
MPF	Ministério Público Federal

MPT	Ministério Público Do Trabalho
NMV	Número De Mortes Violentas
NPP	Número De Pessoas Pobres
OAB	Ordem Dos Advogados Do Brasil
OJ	Operadores da Justiça
ONU	Organização das Nações Unidas
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PROCON	(Estadual) - Proconest
PROCON	(Municipal) – Proconmun
QPo	Quantidade de Operadores
QU	Quantidade De Unidades
REAS	Centro De Referencia Especializado De Atendimento Social
REG	Registro Público
SJ	Sistema de Justiça
SRJ	Secretaria de Reforma do Judiciário
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STM	Superior Tribunal Militar
TCJF	Taxa De Congestionamento Justiça Federal
TCJM	Taxa De Congestionamento Justiça Militar
TCMPT	Taxa De Congestionamento Ministério Público Do Trabalho
TCMPE	Taxa De Congestionamento Ministério Público Estadual
TCMPF	Taxa De Congestionamento Ministério Público Federal
TCDMPM	Taxa De Congestionamento Ministério Público Militar
TCE	Tribunais De Contas Estaduais E Municipais
TCJE	Taxa De Congestionamento Justiça Estadual
TCJELEIT	Taxa De Congestionamento Justiça Eleitoral
TCU	Tribunal De Contas Da União
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TST	Tribunal Superior do Trabalho
UNODOC	United Nations Office on Drugs and Crime

PREFÁCIO

É dever do nosso Estado democrático de Direito garantir o acesso à justiça, processo este de transformação social pelo qual o Brasil vem passando na última década, a partir da inovação, da multiplicação e do aperfeiçoamento das iniciativas para superar barreiras socioeconômicas, culturais, estruturais e legais que impedem ou dificultam o acesso à justiça e o pleno exercício da Cidadania. A implementação de políticas públicas e ações de democratização do acesso à Justiça constitui o desafio atual da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça (SRJ/MJ).

Inicialmente instituída para realizar a reforma do Judiciário, com a criação, entre outros avanços, dos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público, das súmulas vinculantes e da inclusão da duração razoável do processo como direito fundamental, a SRJ/MJ ocupa posição singular no conjunto do Sistema de Justiça brasileiro: é o único órgão público com capacidade, competência e potencial para dialogar com todo o Sistema de Justiça, articulando-o e unificando-o em benefício da melhoria da prestação dos serviços públicos ligados à garantia e à preservação dos direitos das cidadãs e dos cidadãos.

Essa condição amplia a responsabilidade de construir caminhos e soluções para o grave e histórico problema de acesso à Justiça no Brasil, já que, não raro, as instituições do Sistema de Justiça atuam animadas por objetivos diversos —e, algumas vezes, até conflitantes. Nesse sentido, superar esses obstáculos para levar à população serviços públicos de qualidade, com fortalecimento das estruturas atuais de atendimento e criação de novas frentes de atuação, é o que nos orienta constantemente. É assim que deve ser.

Para suprir essa necessidade e facilitar, no dia a dia, o acesso ao Sistema de Justiça no Brasil, foi construído o “Atlas do Acesso à Justiça”, projeto desenvolvido pela SRJ/MJ, que contempla iniciativas de educação e informação em direitos; mapeamento dos endereços dos órgãos que compõem o Sistema de Justiça brasileiro; e, elaboração de índices de acesso à Justiça.

O Atlas de Acesso à Justiça reúne, a um só tempo, um poderoso instrumental de dados que permite conhecer melhor a realidade da Justiça brasileira e um serviço público de grande utilidade para socorrer as cidadãs e os cidadãos que venham a ter uma ofensa ou ameaça aos seus direitos. É, portanto, um inegável passo para exacerbar os esforços empreendidos nos últimos dez anos na direção de uma sociedade mais igual na oferta de oportunidades e mais justa na garantia e preservação de direitos. Acesse e conheça.

Flávio Croce Caetano
Secretário de Reforma do Judiciário

1. Apresentação

Há vários problemas que envolvem o Acesso à Justiça no Brasil. Um dos principais e mais importantes é a falta de informações ao cidadão sobre seus direitos e garantias fundamentais básicos, que acarreta o desconhecimento sobre os mecanismos jurisdicionais e extrajurisdicionais de Acesso à Justiça.

O quê é “Sistema de Justiça”? Quem o integra? Em quais locais estão instalados?

Essas e outras perguntas inspiraram o “Atlas do Acesso à Justiça no Brasil”, projeto desenvolvido especialmente para suprir a ausência de informações claras e de fácil acesso sobre o Sistema de Justiça brasileiro. Para responder a essas questões, foi realizada revisão teórica sobre o tema “Acesso à Justiça”, identificando o estado da arte e criando subsídios para o estudo de mapeamento que identificou e localizou os órgãos e as instituições do Sistema de Justiça.

Importa ressaltar que a localização dos órgãos e instituições foi obtida diretamente com o Sistema de Justiça, que forneceu os dados via acordos de cooperação técnica que foram celebrados com o Ministério da Justiça e, também, foram utilizadas as informações disponibilizadas pelas instituições na rede mundial de computadores.

Todas as informações obtidas foram sistematizadas e disponibilizadas em ferramenta online desenvolvida por equipe técnica especializada, consistente em plataforma que contém, basicamente, quatro serviços:

- Mapa da Justiça: mecanismo de busca e localização dos órgãos e instituições do Sistema de Justiça Brasileiro, com possibilidade de traçar trajetos e visualização em mapas
- Indicadores Nacionais de Acesso à Justiça: índices que pretendem medir o Acesso à Justiça no Brasil em nível estadual
- ABC dos seus direitos: conjunto de materiais disponibilizados para que a sociedade conheça seus direitos e garantias, incluindo como reivindicá-los
- Download: conjunto de relatórios e estudos elaborados sobre o Sistema de Justiça brasileiro e que são disponibilizados como estratégia de difusão de conhecimento e informações

O presente texto é redigido com o objetivo de divulgar os resultados parciais obtidos pelos estudos realizados, indicar e explicar as ferramentas desenvolvidas e apresentar os Indicadores Nacionais de Acesso à Justiça elaborados como proposta inicial de medição do acesso à Justiça no Brasil. Trata-se da maior e mais completa compilação de dados georreferenciados já realizada sobre nosso Sistema de Justiça, em sistema desenvolvido em parceria com o Laboratório de Tecnologias da Tomada de Decisão (LATITUDE.UnB), da Fundação Universidade de Brasília – FUB.

O caderno que agora é apresentado ao público contém importantes informações sobre a elaboração e o funcionamento do Atlas e, também, indica as bases metodológicas sobre as quais estão sendo criados Indicadores Nacionais de Acesso à Justiça. Indicadores estes que o Governo

Federal pretende discutir com a comunidade científica, o sistema de justiça e a sociedade brasileira, para seu permanente aperfeiçoamento.

Nesse sentido, espera-se que as informações aqui reunidas tornem transparentes as etapas percorridas no desenvolvimento do projeto, bem como, seus objetivos e metodologia empregadas, e estimulem a reflexão sobre o Acesso à Justiça no Brasil.

As informações deste caderno estão organizadas em três seções: a primeira contém síntese da revisão teórica realizada sobre a temática “Acesso à Justiça”; a segunda indica e explica as ferramentas e informações disponibilizadas pelo “Atlas do Acesso à Justiça”; a terceira e última seção é dedicada aos Indicadores Nacionais de Acesso à Justiça, explicitando as fórmulas iniciais propostas e os alvos de medição identificados.

Kelly Oliveira de Araújo
Diretora da Secretaria de Reforma do Judiciário

2. Acesso à Justiça

Nas décadas de 60 e 70 diferentes estudos e políticas públicas foram desenvolvidos na tentativa de compreender e efetivar o Acesso à Justiça nos diferentes contextos geopolíticos. Esse conjunto de estudos e políticas integrou um movimento mundial que debateu o Acesso à Justiça enquanto direito fundamental.

Em 1978 Mauro Cappelletti e Bryant Garth¹ finalizaram o relatório do projeto *Florence*, pesquisa de mapeamento financiada pela Fundação Ford e que analisou o significado do Acesso à Justiça a partir dos obstáculos que entravavam a efetivação de direitos em diferentes estados nacionais.

Grosso modo, o estudo revelou a existência de fatores desfavoráveis ao Acesso à Justiça e que foram categorizados segundo sua natureza econômica (pobreza e falta de acesso à informação e representação adequada), organizacional (existência de interesses difusos, cuja titularidade e tutela deve ser organizada de forma diversa da individual) e procedimental (inadequação das formas tradicionais de resolução de conflitos, incluindo os institutos jurídicos).

Para contornar referidos obstáculos, os autores indicaram soluções práticas, consubstanciadas em políticas públicas desenvolvidas em diferentes estados nacionais e que serviriam como proposições aplicáveis em outros sistemas jurídicos ocidentais. Tais soluções foram identificadas pelos autores como “ondas renovatórias” de Acesso à Justiça, em expressão muito difundida e mundialmente aceita, e que refletem esforços despendidos para garantir a assistência judiciária aos pobres (primeira onda), a representação dos interesses difusos (segunda onda) e a efetividade em concepção mais ampla de Acesso à Justiça, incluindo reformas legais e institucionais (terceira onda).

Ainda na década de 70, Boaventura de Sousa Santos² desenvolveu estudo empírico a partir da experiência brasileira, em tese mundialmente referenciada. O estudioso morou em uma favela da cidade do Rio de Janeiro por 6 (seis) meses e analisou, a partir da vida em comunidade, os conflitos entre o direito oficial (a ‘justiça oficial’, prevista e aplicada pelo Estado) e o direito de *Pasárgada* (nome fictício atribuído ao sistema criado pela comunidade do Jacarezinho, como estratégia de desidentificação do local).

Os estudos de Boaventura revelaram a dificuldade da comunidade em aceder ao Sistema de Justiça oficial e as estratégias desenvolvidas pelas cidadãs e pelos cidadãos, na prática, para resolverem seus conflitos e satisfazerem seus interesses. Constatou-se a existência de procedimentos estatais e não estatais de resolução de conflitos e que, portanto, a justiça é realizada não só pelo Estado.

Na década de 80, período marcado por transformações na América Latina, ocorreram processos de reconstrução de sistemas políticos com vistas à democratização, decorrentes dos movimentos de estabilização política e econômica. Nesse sentido, foram desenvolvidos diagnósticos por organismos internacionais com o objetivo de apoiar reformas, inicialmente, focadas no âmbito judicial. É exemplo a atuação do Banco Mundial, que apoiou e financiou iniciativas de reforma em países da

¹ CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

² SANTOS, Boaventura de Sousa. The law of the oppressed: the construction and reproduction of legality in Pasargada. **Law and Society Review**, v.12, n.1, outono 1977, p.5-126. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/i354484>>. Acesso: 4 dez. 2013.

região³.

Nesse período, intensificam-se os estudos que refletem a cultura jurídica e o Sistema de Justiça brasileiro, com o objetivo de aprofundar o direito de acesso para além da atuação judicial e da aplicação da lei. No Brasil, destacam-se os estudos críticos do direito, orientados por uma concepção jurídica de transformação social que reflita sobre a complexa relação estabelecida entre o direito e a justiça. É exemplo a Nova Escola Jurídica Brasileira, de que é expoente Roberto Lyra Filho, e os estudos organizados em 1987 por José Geraldo de Sousa Junior, no âmbito do Núcleo de Estudos para a Paz e os Direitos Humanos da Universidade de Brasília, sobre experiências populares de criação de direito e construção da cidadania no Brasil⁴. Outro exemplo são os estudos realizados por Joaquim de Arruda Falcão⁵ sobre conflitos urbanos a partir da experiência da cidade de Recife.

Eliane Botelho Junqueira⁶, na década de 90, realiza estudo de revisão bibliográfica e afirma ser a década de 80 o marco temporal de sistematização dos estudos sobre temas e instituições jurídicas. A autora identifica a gênese da sociologia do direito no Brasil como coincidente com os estudos sobre o Acesso à Justiça e afirma que o país não integrou o *access-to-justice movement*, que foi objeto de análise de Cappelletti e Garth (1988). Ainda segundo a autora, ao contrário do movimento de simplificação de procedimentos e identificação de alternativas aos tribunais, pautas típicas dos países centrais, o debate no Brasil girava em torno da organização de direitos coletivos e das limitações do Poder Judiciário e sistema jurídico, como um todo, de tutelar adequadamente as demandas coletivas, típicas de um contexto de abertura política com intensa atuação de movimentos sociais.

Roberto Omar Berizonze Omar, em seus estudos, destacou que a atenção dos juristas, antes voltada para a ordem normativa, hoje somente tem sentido se também direcionada para a realidade social em que esta ordem normativa está inserida⁷; está voltada para a efetividade dos direitos, principalmente para os direitos constitucionais fundamentais.

Assinala, assim, Berizonze que a transformação do pensamento jurídico passa, fundamentalmente, por duas vertentes: a) *uma renovação metodológica*, caracterizada pela utilização da investigação sociológica e análise histórico-comparativa dos estudos dos problemas e, sobremaneira, pelas propostas de soluções de política legislativa; b) a concepção do ordenamento jurídico como um verdadeiro *instrumento de transformação social*, visão esta superadora das tradicionais missões de proteção e sanção⁸.

Nesse contexto, também destacou Norberto Bobbio chegou a afirmar que não adianta só reconhecer direitos ou declará-los formalmente. O mais importante atualmente é como efetivá-los, como garanti-los, evitando-se que sejam violados continuamente⁹. Essa efetivação constitui a

³ IGREJA, Rebecca; RAMPIN, Talita. Acesso à justiça na América Latina. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, Brasília, v.6, n.1, jan./dez. 2012. Disponível em: <<http://seer.bce.unb.br/index.php/repam/article/view/7729/5954>>. Acesso: 5 dez. 2013.

⁴ SOUSA JUNIOR, José Geraldo (Org.). **Introdução crítica ao direito**. 4^a ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1993. (O direito achado na rua, v.1).

⁵ Conferir: (1) FALCÃO, Joaquim. Cultura jurídica e democracia: a favor da democratização do Judiciário. In: LAMOUNIER; WEFFORD; BENEVIDES (org.). **Direito, cidadania e participação**. São Paulo: Tao, 1981. (2) FALCÃO, Joaquim. **Conflito de direito de propriedade**. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

⁶ JUNQUEIRA, Eliane Botelho. Acesso à Justiça: um olhar retrospectivo. **Revista Estudos Históricos**, Fundação Getúlio Vargas, v.9, n.18, 1996, p.389-402. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2025/1164>>. Acesso: 4 dez. 2013.

⁷ Nesse sentido, BERIZONCE, Roberto Omar. *Efectivo acceso a la justicia: prólogo de Mauro Cappelletti*, p. 11.

⁸ *Efectivo acceso a la justicia: prólogo de Mauro Cappelletti*, p. 11-2.

⁹ Disse BOBBIO, Norberto: *“Com efeito, o problema que temos diante de nós não é filosófico, mas jurídico e, num sentido mais amplo, político. Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é sua natureza e seu fundamento, se*

problemática do acesso à justiça, novo método de pensamento que confere à ciência jurídica uma nova dimensão conceitual e impõe uma revisão completa nos modelos clássicos de enquadramento conceitual e metodológico.

Outros estudos reforçaram a necessidade de problematizar o Acesso à Justiça no Brasil, dentre os quais figuram Maria Tereza Aina Sadek¹⁰, Luiz Werneck Vianna¹¹, Jacqueline Sinhoretto¹², Danielle Annoni¹³.

O Acesso à Justiça, no estado da arte atual, é compreendido como um direito fundamental, que serve de instrumental para que os sujeitos, individuais e coletivos, acedam aos seus direitos em garantias fundamentais.

A fundamentalidade do direito ao Acesso à Justiça moveu esforços institucionais para melhor compreensão do fenômeno. São exemplos: as *Estadísticas e indicadores harmonizados de los sistemas de justicia*, realizado em 2012 pela Conferência de Ministros da Justiça dos países Iberoamericanos – COMJIB; os estudos realizados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD¹⁴; as pesquisas empíricas desenvolvidas pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, por meio de sua Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia do Ipea – DIEST, que tem produzido dados e informações sobre o Sistema de Justiça brasileiro e, inclusive, sobre o Acesso à Justiça no Brasil a partir de pesquisas empíricas, com abordagens qualitativa e quantitativa¹⁵.

Além desses estudos, os órgãos e as instituições do Sistema de Justiça têm despendido esforços para levantar dados e informações sobre suas estruturas (materiais e humanas) e serviços prestados, para tornar transparentes suas atuações e difundir conhecimento sobre suas competências e atribuições à população brasileira. São exemplos notórios as seguintes iniciativas: *Justiça em números*, do Conselho Nacional de Justiça; *Ministério Público: um retrato*, do Conselho Nacional do Ministério Público; e a série de estudos desenvolvidos pelo Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Reforma do Judiciário, em articulação com o sistema de justiça, destacando, o *Manual de boas práticas de acesso à justiça*, o *Diagnóstico Ministério Público dos Estados*, o *Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil* e o *Diagnóstico da Advocacia Pública no Brasil*.

são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados (...). A era dos direitos, p. 25.

¹⁰ Conferir: (1) SADEK, Maria Tereza Aina. Acesso à Justiça. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2001. (2) SADEK, Maria Tereza Aina. O Sistema de Justiça. São Paulo: Sumaré, 1999.

¹¹ Conferir: (1) VIANNA, Luiz Werneck (Org.). A democracia e os três poderes no Brasil. Belo Horizonte: Ed. UFMG; Rio de Janeiro: Ed. IUPERJ/FAPERJ, 2002. (2) VIANNA; CARVALHO; MELO; BURGOS. **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

¹² SINHORETTO, Jacqueline. **A justiça perto do povo: reforma e gestão de conflitos**. São Paulo: Alameda, 2011.

¹³ ANNONI, Denielle. **O direito humano de acesso à justiça no Brasil**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2008.

¹⁴ Conferir: (1) PNUD, **Access to Justice: Practice Note**, 2004, acesso em 11/2013, http://www.undp.org/content/dam/aplaws/publication/en/publications/democratic-governance/dg-publications-for-website/access-to-justice-practice-note/Justice_PN_En.pdf. (2) PNUD, **Background Paper on Access to Justice Indicators in the Asia-Pacific Region**: La Salle Institute of Governance, With the support of the United Nations Development Programme, October 2003 <http://www.unrol.org/files/Access2JusticeIndicators.pdf>, acesso em 11/2013. (3) PNUD, **Programming for Justice: Access for All A Practitioner's Guide to a Human Rights-Based Approach to Access to Justice**, 2005, <http://regionalcentrebangkok.undp.or.th/practices/governance/a2j/docs/ProgrammingForJustice-AccessForAll.pdf>, acesso em 11/2013.

¹⁵ Conferir: (1) IPEA. **Acesso à Justiça Federal: dez anos de juizados especiais**. Brasília: Conselho de Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários, 2012. (2) IPEA. **Síntese de dados do diagnóstico sobre os juizados especiais cíveis**. Brasília, 2013. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/S%C3%ADntese%20de%20dados%20do%20Diagn%C3%B3stico%20sobre%20juizados%20Especiais%20C%C3%ADveis_copy.pdf. Acesso: 4 dez. 2013.

Os estudos citados contribuem para o mapeamento e aprofundamento da compreensão sobre o Sistema de Justiça no Brasil, consistindo em verdadeiras iniciativas para produção e difusão de informações, que permitem identificar os avanços e retrocessos percebidos em nível institucional sobre o Acesso à Justiça.

O conhecimento acumulado permite a afirmação de que persistem problemas e desafios a serem superados e enfrentados no Sistema de Justiça brasileiro para garantir a efetividade do Acesso à Justiça, enquanto ordem jurídica justa.

Talvez um dos principais e mais importantes obstáculos seja a falta de informações sobre os direitos e garantias fundamentais das cidadãs e dos cidadãos, que acarreta o desconhecimento dos mecanismos (judiciais e extrajudiciais) e unidades de atendimento para aceder à justiça.

Por disposição constitucional, o Estado deve promover educação que prepare o cidadão para o pleno exercício da cidadania (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF, art.205), suprimindo eventuais falta de informações sobre os direitos e garantias fundamentais e, principalmente, garantindo o Acesso à Justiça no Brasil, cuja tutela, tanto no âmbito individual como coletivo¹⁶, é direito fundamental de aplicabilidade imediata (CF, art.5º, XXXV, §§ 1º e 2º).

3. O Projeto “Atlas de Acesso à Justiça no Brasil”

Dando cumprimento ao mandamento constitucional, o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Reforma do Judiciário, instituiu o projeto “*Atlas do Acesso à Justiça no Brasil*”, que tem como **objetivo geral** mapear todo o sistema de proteção e de efetivação de direitos individuais e coletivos no país, de modo a facilitar o conhecimento pela cidadã e pelo cidadão de seus direitos fundamentais e, especialmente, das vias de Acesso à Justiça existente em todas as regiões do Brasil (Portaria do Ministro da Justiça e do Estado nº 3007, de 28 de novembro de 2012, art.2º).

O Projeto Atlas do Acesso à Justiça no Brasil visará construir um Plano de Ação de Políticas Públicas de aperfeiçoamento dos sistemas brasileiros de tutelas jurídicas, judiciais e extrajudiciais, com a identificação dos principais pontos de estrangulamento que impedem a efetivação dos direitos fundamentais básicos, especialmente nas regiões mais pobres do país (art.1º, Único, portaria nº3007/12).

Os principais **objetivos específicos** do Projeto Atlas do Acesso à Justiça no Brasil (conferir ANEXO 1, contendo a Portaria nº3007/12, art. 3º) são estudar e mapear o sistema de Acesso à Justiça no Brasil, em suas dimensões extra e jurisdicionais, criando, a partir da contribuição das Instituições parceiras, um banco de dados e informações para o acesso e reivindicação de direitos.

Foi então constituída uma equipe técnica especializada no âmbito da SRJ, que ficou encarregada de desenvolver um projeto em etapas que contemplasse a curto e médio prazo todos os objetivos gerais e específicos retro mencionados.

Na primeira etapa, a equipe estudou e mapeou o sistema de Acesso à Justiça no Brasil, em suas dimensões jurisdicionais e extrajurisdicionais.

¹⁶ ALMEIDA, Gregório Assagra de. **Direito material coletivo**: superação da summa divisione direito público e direito privado por uma nova summa divisio constitucionalizada. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

Na segunda etapa, o mapeamento de dados e informações sobre o Sistema de Justiça foi sistematizado e organizado em um banco de dados integrado, que foi disponibilizado em site de acesso facilitado e online às cidadãs e aos cidadãos. Referido site foi especialmente desenvolvido para ser uma plataforma online acessível à sociedade.

Na terceira etapa, a ferramenta de acesso à internet foi aprimorada, para permitir à usuária e ao usuário a localização e rota de acesso para as vias de informações, proteção e efetivação de direitos, em layout de mapa com interface agradável, auxiliando sua visualização.

Para garantir a efetividade e atualização dos dados e das informações disponíveis no portal do Atlas, foram firmados acordos de cooperação técnica entre a SRJ/MJ e as principais instituições do Sistema de Justiça brasileiro, dentre elas: o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, o Conselho da Justiça Federal – CJF, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, a Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP, a Secretaria de Direitos Humanos – SDH, a Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, a Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM, entre outros, em esforço inédito capitaneado pela Secretaria de Reforma do Judiciário – SRJ no limiar de seus 10 (dez) anos de criação.

Todas as instituições e respectivos órgãos colaboraram com as atividades fornecendo informações e comprometendo-se a mantê-las atualizadas.

Complementando as atividades decorrentes do projeto, serão desenvolvidas pesquisas para levantamento de dados e informações sobre o Sistema de Justiça brasileiro, que visem fortalecer e garantir maior eficácia e rapidez aos mecanismos de Acesso à Justiça.

Decorrente das atividades de sistematização das informações obtidas foi constatada a incompletude de dados referentes a alguns órgãos e instituições (como, por exemplo, a ausência de endereços de todas as unidades de atendimento), e a necessidade de disponibilizar outros serviços às cidadãs e aos cidadãos brasileiros (como, por exemplo, informações sobre a competência e atuação dos atores do Sistema de Justiça), de modo a aproveitar ao máximo a oportunidade do desenvolvimento do sistema e de disponibilização das informações.

De modo que a ideia de desenvolvimento de sistema de georreferenciamento foi refinada e ampliada, para que o *Atlas* (mapa) integrasse um dos serviços disponibilizados pelo Governo Federal em uma plataforma *online* mais ampla, que abarcasse também: informações sobre os direitos e deveres das cidadãs e dos cidadãos brasileiros, inclusive, sobre as respectivas formas de resolução de conflitos; informações sobre os órgãos, institutos e instituições do Sistema de Justiça brasileiro; informações sobre o Acesso à Justiça no Brasil. Esses objetivos foram alcançados a partir da elaboração e disponibilização *online* de cartilhas, relatórios, estatísticas, indicadores e outros conteúdos relevantes.

a. Serviços disponibilizados pelo *Atlas de Acesso à Justiça no Brasil*

No portal do Atlas de Acesso à Justiça no Brasil estão disponíveis as ferramentas de identificação e localização das unidades e operadores do Sistema de Justiça brasileiro, através dos serviços: Mapa da Justiça; Indicadores; ABC dos seus direitos; e Download.

O layout do portal é o que segue:

Figura 1. Layout do portal Atlas de Acesso à Justiça no Brasil



Elaboração: MJ, SRJ, Equipe técnica do projeto Atlas.

a.1. Mapa da Justiça

O Mapa da Justiça é um serviço que permite ao usuário do sistema localizar todas as unidades de atendimentos do Sistema de Justiça localizados no território brasileiro.

De modo interativo, o usuário pode selecionar quais instituições e órgãos deseja localizar e, inclusive, traçar rota de trajeto utilizando endereços.

As informações estão disponibilizadas por Estado e Município e, quanto ao órgão, é possível fazer uma busca completa do Sistema de Justiça ou utilizar os mecanismos de filtragem, selecionando somente aqueles que deseja ver mapeado.

O objetivo, a longo prazo, é obter todo o Sistema de Justiça devidamente mapeado, com as especificações de endereço completas. Contudo, as instituições ainda trabalham no sentido de sistematizar esse tipo de informação, motivo pelo qual não foi possível, nessa primeira versão do Mapa da Justiça, disponibilizar todos os endereços. Ainda assim, é a maior base de dados compilada, e servirá de apoio ao cidadão que pretende obter informações sobre seus direitos e garantias, bem como, reivindicar sua tutela.

Pensando na dificuldade que as instituições do Sistema de Justiça enfrentam, em suas rotinas, para manter seus respectivos bancos de dados de endereços atualizados, foi criada uma ferramenta interativa, por meio da qual o usuário poderá indicar eventuais erros que identificar nos endereços disponibilizados. Espera-se que essa ferramenta seja útil às instituições, pois a partir delas poderão atualizar seus cadastros. A SRJ será intermediadora desse processo e fornecerá relatório de erros e correções necessárias, em caráter anual, ao Sistema de Justiça. Com isso, o Atlas será um importante mecanismo de produção de dados, construídos de forma colaborativa com a sociedade.

Figura 2. Layout do Mapa da Justiça

Mapa da Justiça

Para acessar a Justiça, é preciso conhecer e saber onde estão as portas à disposição das cidadãs e cidadãos. O Atlas de Acesso à Justiça oferece o primeiro serviço público que reúne os endereços completos e os contatos dos órgãos que trabalham para garantir os direitos que todo brasileiro possui. A consulta pode ser feita por cidade e por tipo de porta de acesso (Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Federal, Justiça Estadual etc.). Os resultados são apresentados no mapa da cidade, para facilitar o acesso ao local.

Para visualizar o(s) endereço(s) desejado(s) preencha os dados solicitados nos campos abaixo:

Estado:* **Município:***

Selecione um ou mais tipos de órgãos:

☐ Judicial	☐ Justiça Eleitoral	☐ Justiça Estadual
☐ Justiça do Trabalho	☐ Justiça Militar	☐ Tribunais Superiores
☐ Justiça Federal		
Essencial à Justiça	☐ Defensoria Pública Estadual	☐ Ministério Público do Trabalho
☐ Defensoria Pública da União	☐ Ministério Público Federal	☐ Ministério Público Militar
☐ Ministério Público Estadual		
☐ OAB		
ExtraJudicial	☐ CRAS/CREAS	☐ Justiça Comunitária
☐ Conselho Judicial	☐ Prisional	☐ Procon
☐ Previdência Social	☐ Regulação	
☐ Registro Público		

Elaboração: MJ, SRJ, Equipe técnica do projeto Atlas.

a.2. Indicadores Nacionais de Acesso à Justiça

Os Indicadores Nacionais de Acesso à Justiça consistem em um esforço inicial capitaneado pela Secretaria de Reforma do Judiciário para elaborar avaliadores do Acesso à Justiça no Brasil, considerando alvos de medição identificados no Sistema de Justiça.

A elaboração de indicadores permite que se mensure, em uma determinada série histórica, a evolução do Acesso à Justiça no Brasil, considerando as especificidades de cada Estado e, assim, permitindo um olhar comparativo das regiões brasileiras. Com isso, espera-se estimular as regiões a conhecer sua realidade, identificar os obstáculos típicos de seu contexto e formular políticas públicas de acesso.

Nessa primeira versão do projeto Atlas, serão disponibilizados os seguintes indicadores, que serão explicados em seção específica do texto:

- IAJ1 Mensurar o acesso considerando a distribuição de unidades e operadores do sistema de justiça em relação à população total do Brasil
- IAJ2 Mensurar o acesso considerando, além da distribuição das unidades e operadores pela população, o índice de desenvolvimento humano
- IAJ3 Mensurar o acesso considerando a distribuição de renda no território
- IAJ4 Pretende, desenvolvendo o resultado do IAJ3, inferir a disposição da população em mobilizar o Sistema da Justiça, por meio de significativo fator da demanda – a taxa de homicídios – dada a amplitude do direito tangido.
- IAJ5 Pretende, desenvolvendo o resultado do IAJ 4, demonstrar as dificuldades de acesso decorrentes do distanciamento físico da população alvo das unidades de atendimento, que

supostamente concentram-se em áreas urbanas e seriam de alcance mais custoso para populações rurais;

- IAJ6 Pretende, desenvolvendo o resultado do IAJ5, demonstrar a capacidade do SJ em responder tempestivamente a demanda a ele colocada, considerando a taxa de retorno do SJ, além de todas as dinâmicas sociais .
- IAI7 Pretende demonstrar a correlação entre o coeficiente de pobreza de uma área e os elementos do Sistema de Justiça.

Referidos Indicadores Nacionais de Acesso à Justiça consistem em uma proposta inicial, ainda em formulação, cuja participação da comunidade científica, dos órgãos e instituições do Sistema de Justiça e da sociedade brasileira, é chamado por meio da Secretaria de Reforma do Judiciário.

A partir de janeiro de 2014 a SRJ/MJ iniciará uma série de ciclos de debates com o objetivo de aprimorar as fórmulas dos indicadores e debater os alvos de mediação, de modo a democratizar a sua formulação e ampliar, o máximo possível, a participação em sua construção.

a.3. ABC dos seus direitos

O ABC dos seus direitos reúne em textos e vídeos explicações essenciais que toda cidadã e todo cidadão precisam saber para acessar a Justiça e lutar por seus direitos.

Nele, os conteúdos são organizados por informativos em vídeos, cartilhas sobre os direitos já produzidas por instituições ligadas ao Sistema de Justiça e um dicionário com termos jurídicos para consulta. Afinal, é preciso conhecer a Justiça e seu funcionamento para poder acessá-la.

Figura 2. Layout do ABC dos seus direitos



Elaboração: MJ, SRJ, Equipe técnica do projeto Atlas.

Para esta primeira edição do projeto, um conjunto de termos e expressões foi selecionado por equipe técnico-científica especializada, que levantou conceitos essenciais para disponibilizá-lo em linguagem fácil e acessível à toda população, sem desprezar o rigor técnico com o seu conteúdo.

Para a segunda versão do Atlas é prevista a implementação de ferramenta que permitirá ao usuário a interação com o dicionário, sugerindo novos termos e expressões e, inclusive, modificações necessárias ao conteúdo para sua melhor compreensão.

Figura 3. Layout do Dicionário



Elaboração: MJ, SRJ, Equipe técnica do projeto Atlas.

3.1.1. Sistema de Justiça

O estudo de mapeamento realizado permitiu a identificação dos principais órgãos e instituições que compõem o Sistema de Justiça Brasileiro.

Considerou-se três dimensões de atuação: judicial, essencial e extrajudicial.

A dimensão judicial é integrada pelo conjunto de órgãos do Poder Judiciário. Nela, estão contempladas unidades judiciárias de primeiro e todos os graus jurisdicionais, considerando todas as áreas de competência estabelecidas pela Constituição Federal de 1988.

A dimensão essencial é composta pelos órgãos e membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil.

A dimensão extrajurisdicional abrange as instituições e órgãos que atuam, como portas de acesso à justiça, no plano extrajurisdicional.

Convém destacar que, nesta primeira versão, não estão sendo considerados os servidores públicos.

4. Resultados: Indicadores e Medições

Os dados e as informações obtidos e sistematizados sobre o Sistema de Justiça foram tão ricos e amplos que a SRJ/MJ pode desenvolver indicadores para medir o Acesso à Justiça, em nível nacional e das unidades federativas e do distrito federal.

A pergunta central que conduziu o processo de elaboração de indicadores foi: como é o Acesso à Justiça no Brasil?

Estudos preliminares, realizados por colaboradores do Ministério da Justiça e técnicos da Universidade de Brasília apontaram a necessidade de estabelecer relações entre o Sistema Justiça e a sociedade, representada pela sua população (vejam a definição de Acesso à Justiça).

Delimitado problema a ser respondido por meio de indicadores, foi necessário traduzir os elementos componentes do fenômeno social (são eles: Sistema de Justiça e sociedade) em grandezas (em uma associação de um número com um objeto). Ao estabelecermos relações entre grandezas, procuramos extrair conhecimento acerca de fenômenos físicos, biológicos ou sociais para tentar compreendê-los e explicá-los. No caso dos indicadores desenvolvidos pelo projeto Atlas, o fenômeno que se pretende mensurar é o Acesso à Justiça.

a. Medindo o Acesso à Justiça

Considerou-se que o Sistema Justiça é composto por elementos (unidades e operadores cuja atuação é orientada à prestação de serviços, os quais podem ser catalisados por fatores específicos) que podem ser enumerados e quantificados.

Cada um desses elementos foi associado a um determinado número, de modo a constituir grandezas matemáticas relacionáveis.

Além das grandezas do Sistema de Justiça, foram considerados elementos representativos de aspectos sociais da população brasileira, de modo a constituir grandezas de dimensão social, tais como o desenvolvimento humano ou distribuição de renda

As relações matemáticas obtidas do relacionamento das grandezas do Sistema de Justiça com as de dimensão sociais foram transformadas em indicadores úteis à compreensão do fenômeno do Acesso à Justiça, inclusive os fatores que o impactam positiva ou negativamente.

Essas informações permitiram elaboração dos indicadores agora divulgados à sociedade brasileira e que consistem em uma proposta provisória inicial de índices, cujos elementos podem ser vistos combinados ou em separado, dependendo do aspecto da realidade que se pretenda estudar.

Abaixo a lista de indicadores consolidada e contabilizada pela SRJ, que, em razão do caráter propositivo do presente documento, restou meramente exposta.

O único indicador cuja contabilização foi exposta neste documento equivale ao IAJ2. As demais contagens serão disponibilizadas em estudos futuros.

Cod. Indicador	Elementos Dimensão SJ	Elementos Dimensão Socioeconômica	Fórmula Final
IAJ1	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores)	Pop (população)	$((QU)/Pop*100)+(QP/Pop*100)/2$
IAJ2	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores)	Pop (população) Desenvolv. Humano (IDH)	$(QU/(Pop*(1/IDH))*100)+(QP/(Pop*(1/IDH)*100))/2$
IAJ3	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores)	Pop (população) Desenvolv. Humano (IDH) Distrib. Renda (Gini)	$(QU/(Pop*(1/IDH)*(Gini)*100))+(QP/(Pop*(1/IDH)*(Gini)*100))/2$
IAJ4	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores)	Pop (população) Desenvolv. Humano (IDH) Distrib. Renda (Gini) Coef. Mortes homici. (CMH)	$(QU/(Pop*(1/IDH)*(Gini)*(CMH))*10)+(QP/(Pop*(1/IDH)*(Gini)*(CMH)*10))/2$
IAJ5	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores)	Pop (população) Desenvolv. Humano (IDH) Distrib. Renda (Gini) Coef. Mortes homici. (CMH) Taxa Urbanização (T.urb)	$((QU/(Pop*(1/IDH)*(Gini)*(CMH)*(T.urb)))+(QP/(Pop*(1/IDH)*(Gini)*(CMH)*(T.urb))))/2$
IAJ6 (IAJg)	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores) CR (Coef. Restrição)	Pop (população) Desenvolv. Humano (IDH) Distrib. Renda (Gini) Coef. Mortes homici. (CMH) Taxa Urbanização (T.urb)	$((QU*CR)/(Pop*(1/IDH)*(Gini)*(CMH)*(T.urb)))+((QP*CR)/((Pop*(1/IDH)*(Gini)*(CMH)*(T.urb))))/2$
IAJ7	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores) CR (Coef. Restrição)	Pop (população) Desenvolv. Humano (IDH) Distrib. Renda (Gini)	$((QU*CR)/(Pop*(1+CPP)))+((QP*CR)/(Pop*(1+CPP)))/2$

- IAJ1 Indicar a alocação de unidades e operadores em relação à população.
- IAJ2 Pretende, desenvolvendo o resultado do IAJ1, caracterizar a dimensão social, equilibrando a população com a medida de seu desenvolvimento humano, de modo a indicar alterações na possibilidade de acesso decorrentes de fatores educacionais e de renda;
- IAJ3 Pretende, desenvolvendo o resultado do IAJ2, qualificar ainda mais o efeito da renda por meio da consideração da distribuição;
- IAJ4 Pretende, desenvolvendo o resultado do IAJ3, permite inferir sobre a disposição da população em mobilizar o Sistema da Justiça, por meio de significativo fator da demanda – a taxa de homicídios – dada a amplitude do direito tangido.
- IAJ5 Pretende, desenvolvendo o resultado do IAJ 4, demonstrar as dificuldades de acesso decorrentes do distanciamento físico da população alvo das unidades de atendimento, que supostamente concentram-se em áreas urbanas e seriam de alcance mais custoso para populações rurais;
- IAJ6 Pretende, desenvolvendo o resultado do IAJ5, demonstrar a capacidade do SJ em responder temporaneamente a demanda a ele colocada, considerando a taxa de retorno do SJ, além de todas as dinâmicas sociais .
- IAI7 Pretende demonstrar a correlação entre o coeficiente de pobreza de uma área e os elementos do Sistema de Justiça.

A proposta é provocar a sociedade, em sentido amplo, a refletir e problematizar o Acesso à Justiça no Brasil, convocando cidadãos/ãs, sociedade civil organizada, representantes e autoridades dos Poderes Constituídos (Executivo, Judiciário e Legislativo), gestores de políticas públicas,

pesquisadorea/as, comunidade acadêmica e o público em geral, para participar do processo produtivo dos indicadores.

O objetivo inicial dos indicadores é, a partir de sua aplicação frequente e contínua, obter informações sobre o sistema e o Acesso à Justiça brasileiro ao longo do tempo, de modo a formar séries históricas. No momento seguinte, pretende-se disponibilizar os dados e séries temporais obtidas aos interessados para que realizem seus estudos, de maneira a verificar tendências, ciclos e sazonalidades.

O próprio Ministério de Justiça está se preparando para tratar estatisticamente os dados obtidos, criando uma estrutura de gestão da informação para viabilizar, orientar e disciplinar a coleta dos dados, a aplicação dos indicadores, a análise das informações produzidas e a disseminação dos resultados, agindo no sentido de cobrir eventuais lacunas de informações e verificando possíveis correlações.

Espera-se, a partir desta iniciativa, o desenvolvimento de modelos cada vez mais aperfeiçoados, que possam servir de base para a construção de cenários e testes de simulação visando à melhoria da gestão dos elementos envolvidos no fenômeno do Acesso à Justiça no Brasil.

b. Decompondo os Indicadores

O Acesso à Justiça foi entendido como a possibilidade de evitar, apresentar e/ou resolver um conflito de interesses por solução de terceiro.

Pressupõe-se que o acesso decorre da interação das dimensões: Sistema de Justiça e Socioeconômica. A representação gráfica é a que segue:

$$Acesso\ a\ Justica(IAJ) = \frac{Dimensao\ Sistem\ a\ de\ Justia(DSJ)}{Dimensao\ Socioeconomica(DSE)}$$

A dimensão social foi caracterizada pelos elementos mais usuais de demonstração estatística das características de contextos geográficos determinados: população e, desenvolvimento humano, sendo este uma medida, também de níveis educacionais, de renda e expectativa de vida; bem como pelas características normalmente apontadas como detrimenais ao Acesso à Justiça: distribuição de renda, sensação de impunidade, distância dos equipamentos públicos. Vale notar que a restrição financeira ao acesso é de difícil mensuração e teve de ser inferida pela inclusão de variáveis como quantidade de pessoas pobres, distribuição e níveis de renda.

A ponderação pela população foi considerada em todas as interações, de forma a ajustar a dimensão institucional ao contexto geográfico de ocorrência do fenômeno. Sempre foram utilizadas seções em unidades federadas, pois não foi possível coletar dados suficientes com informações que permitissem granularidade municipal para medição. Vale notar que nem sempre as informações base refletiam a segmentação estadual, em especial, as referentes à justiça Federal e do Trabalho, que se organizam em regiões não necessariamente coincidentes com os limites estaduais. Para esses casos foram utilizadas aproximações proporcionais, com o cuidado de não se desequilibrar os valores regionais.

$$DSE = Pop, IDH, Gini, Tx.Urb., Coef Hom.$$

A Dimensão Sistema de Justiça foi caracterizada pelos elementos do Sistema de Justiça: dos operadores (QPo), unidades (QU) e Coeficiente de Restrição. Não foram contabilizados, por escassez de dados os elementos de mitigação e catalisadores do acesso.

$$DSJ = QU, QP, CR(Mitig, Catalis)$$

$$QPo = \sum EntesJudiciais, EntesEssenciais, EntesExtrajudiciais$$

$$QU = \sum EntesJudiciais, EntesEssenciais, EntesExtrajudiciais$$

$$CR = \frac{\sum Tx.Cong1, tx.Cong2...txcongN}{N}$$

O calculo dos indicadores implicou três operações para alcançar os valores finais. Primeiramente foram computados separadamente os valores correspondentes a QU e QPo, para somente então calcular-se os índices gerais, sintetizando os elementos da DSJ.

$$IAJ1.QU = \frac{\sum EntesJudiciais, EntesEssenciais, EntesExtrajudiciais}{Populacao}$$

$$IAJ1.QPo = \frac{\sum EntesJudiciais, EntesEssenciais, EntesExtrajudiciais}{Populacao}$$

$$IAJ1 = \frac{\frac{QPo}{Populacao} + \frac{QU}{Populacao}}{2}$$

Por fim, tentou-se alcançar a mediação da capacidade de o Sistema de Justiça em solucionar os conflitos a ele apresentados, segunda interpretação de acesso adotada pelo projeto. Não há, contudo, dados adequados para aferição efetiva desse fenômeno. São conhecidas as dinâmicas processuais do Judiciário, mas faltam informações como a duração média, o número médio de recursos ou a real execução de decisões por processo – somente possíveis quando plenamente operacionais os projetos de automatização de processos.

A solução para a medição foi a inferência do resultado pelas taxas de produtividade das principais unidades do sistema para as quais haja dados mínimos – Judiciário e Ministério Público. Para ambos é possível definir índices que eficiência, que podem ser extrapolados para o restante do sistema, haja vista ser o Judiciário o elo final na decisão sobre conflitos. Assim, as taxas médias de congestionamento, aplicadas à dimensão institucional, oferecem um vislumbre sobre o rendimento do sistema, ainda que de forma parcial. O conjunto dessas taxas foi denominado Coeficiente de Restrição e utilizada para balancear a aplicação de recursos representada pela Dimensão institucional.

$$IAJ = \frac{\left(\frac{QP_{o*CR}}{Pop}\right)\left(\frac{QU_{o*CR}}{Pop}\right)}{2}$$

Observa-se que, como anteriormente apontado, o indicador apresentado neste trabalho relacionou somente os elementos básicos do SJ (operadores e unidades), a população da UF e os respectivos IDHs. A contabilização dos demais será apresentada em documento futuro. Os dados relativos aos demais indicadores, contudo, constam da base de dados disponibilizada no Portal do Acesso e foram relacionados e pormenorizados no anexo metodológico.

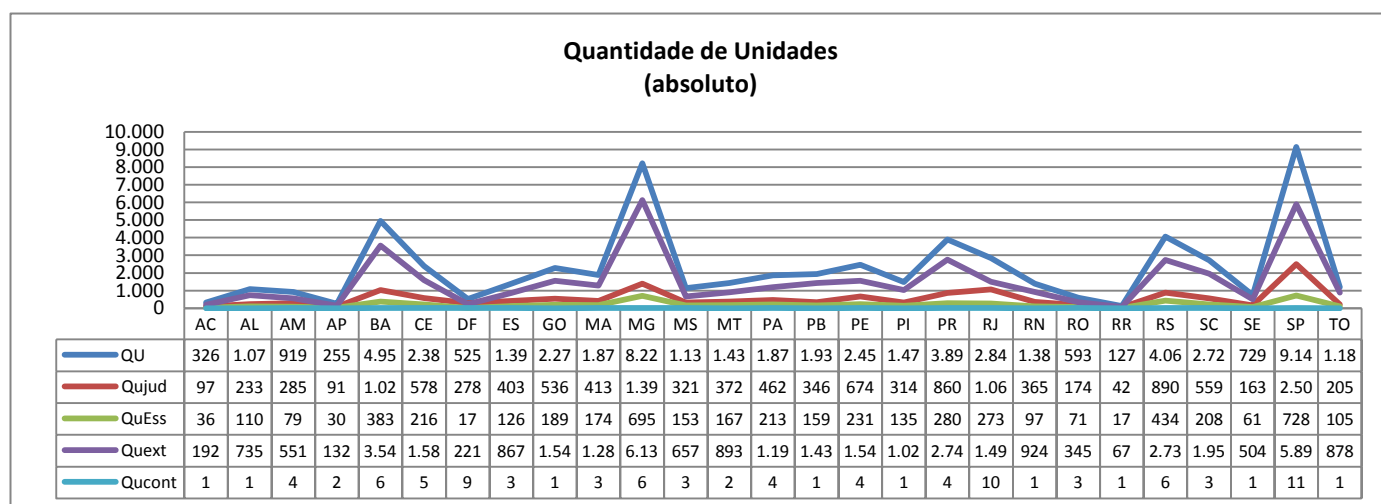
a. Medições

A SRJ formulou indicadores utilizando dados da concepção ampla de Sistema de Justiça e do acesso à Justiça. A natureza propositiva do trabalho, contudo, implicou a representação de somente um deles, o IAJ2 considerando, para a dimensão Sistema de Justiça, dois intervalos distintos: um demonstrando o entendimento tradicional do SJ, com somente os atores judiciais e essenciais à Justiça; o outro considerando parte dos atores extrajudiciais.

As medições foram iniciadas pela consideração dos valores de, no numerador das equações, os elementos do Sistema de Justiça (o número de operadores, QPo, e o número de unidades, QU). Levantados os dados absolutos de cada grandeza (QPo e QU), seguiu-se a interação com a dimensão social e depois entre os índices resultantes. Assim, cada indicador teria três linhas, uma representando a quantidade de operadores (QP), outra a de unidades (QU) e a terceira, a síntese das anteriores (G).

Considerados sem qualquer tipo de ponderação, separando os dados somente pelo tipo dos entes, já foi possível verificar alinhamentos entre os dados. A quantidade de unidades extrajudiciais sempre supera a das demais, levando-se em consideração que quanto ao ente mais numeroso, a Advocacia, foram contabilizadas somente as informações quanto às Seccionais da OAB. Caso fossem incluídas as unidades correspondentes aos escritórios de advocacia, a balança penderia para os Essenciais, que conforme a extração acabou refletindo somente as unidades de defensoria Pública, Advocacia da União e do Ministério Público. Tomando-se a quantidade de unidades essenciais, como limiar mínimo, chega-se a proporções de, para unidades do tipo Essencial (sem advocacia privada) Judicial e Extrajudicial a razão de: 1 : 3,15 : 7,4; demonstrando o peso dos entes extrajudiciais no Acesso à Justiça.

Vale observar que as fontes de dados para cada elemento contabilizado nas tabelas e gráficos a seguir apresentados são indicadas no anexo metodológico.



Gráf. 1 – Quantidade de Unidades do SJ, ordenado por população

O Gráfico representa a quantidade total de unidades por ramo do SJ, sendo:

QUjud: a quantidade de unidades dos atores Judiciais;

QUess: a quantidade de unidades dos atores essenciais à Justiça;

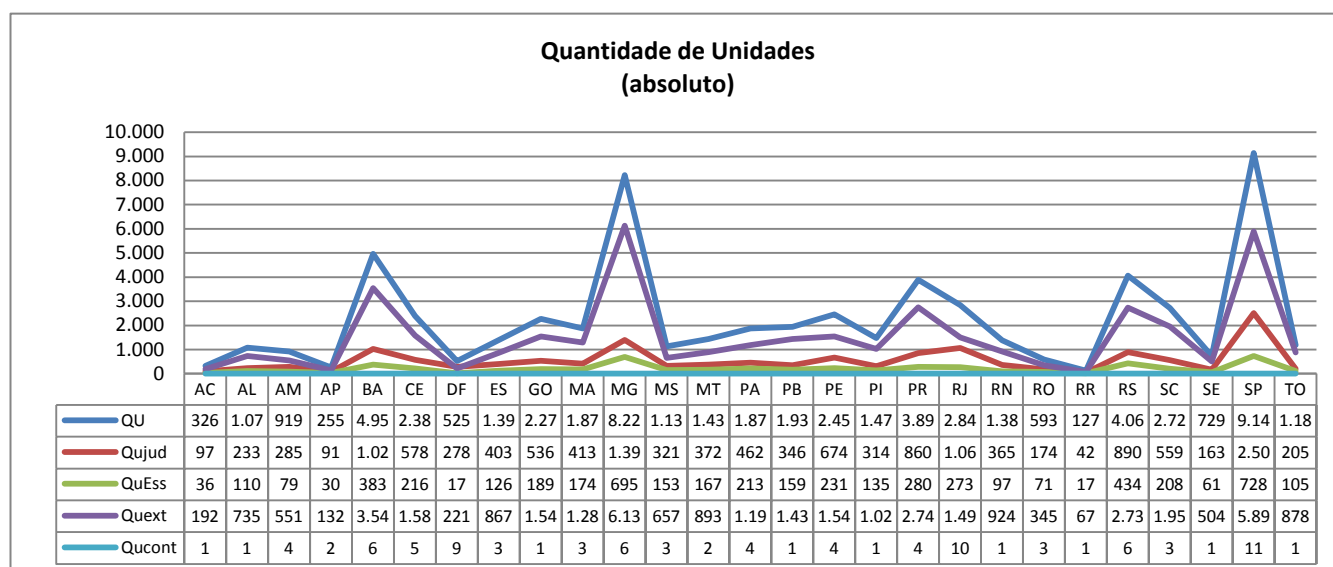
QUext: a quantidade de unidades dos atores extrajudiciais;

QUcont: quantidade de unidades de controle.

Pop (100mil) a população da UF dividida por 100.000, observando-se a não consideração deste valor para a ponderação dos dados, mas sim para possibilitar a comparação visual.

Dada a não ponderação nessa extração, que não configura per se um dos indicadores de acesso, mas sim um dos elementos da fórmula, pode-se apontar a concentração de unidades de UFs de maior população, o que era de se esperar.

Ordenando-se os dados pela população, pode-se analisar as discrepâncias e concentrações de modo mais claro. Há elevada proporção de unidades em relação à População, o que pode isoladamente significar maiores números ou possivelmente dispersão das unidades, em TO, MS, SC. Inversamente, nota-se a concentração ou menores números de unidades no RJ, MA, DF, AM e PE.



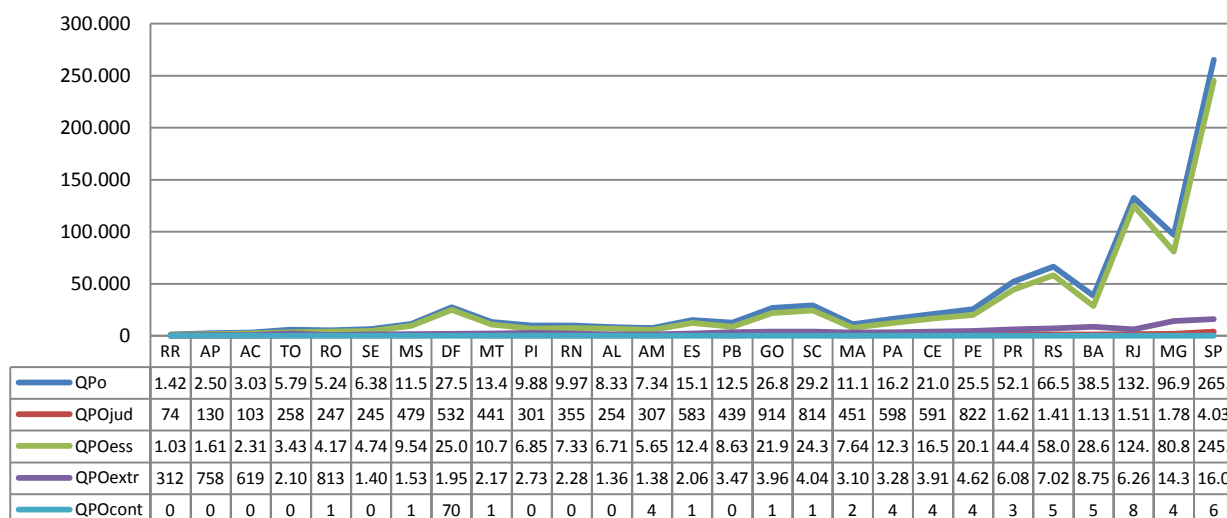
Gráf. 2 – Quantidade de Unidades do SJ, ordem por população

A Alocação de recursos humanos, operadores, não seguiu a mesma dinâmica da distribuição de portas de acesso, indicando possível concentração de operadores em unidades maiores ou mais concentradas no DF e RJ e SP e AC possível maior dispersão dos operadores em outras UFs.

Nota-se, em ambos os casos distribuição desigual entre Estados, pois com a ponderação pela população era de se esperar baixa variação na alocação de operadores e unidades – não há grande regularidade na distribuição. Tomando-se somente o aspecto alocativo como medida de disponibilidade de recurso e, portanto, de possibilidade de acesso e de obtenção de resultados, pode-se afirmar que os níveis de acesso também serão desiguais.

Vale considerar que quanto aos operadores, foram considerados os dados da advocacia o que influiu significativamente os números do ramo essência à Justiça.

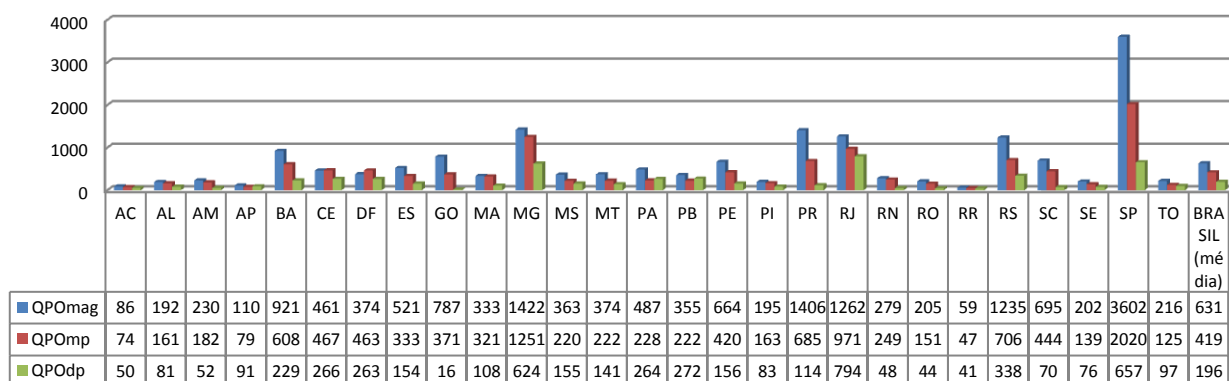
**Quantidade de Operadores
tipo de ente**



Gráf.3 - Quantidade de Operadores SJ, ordenado por por população

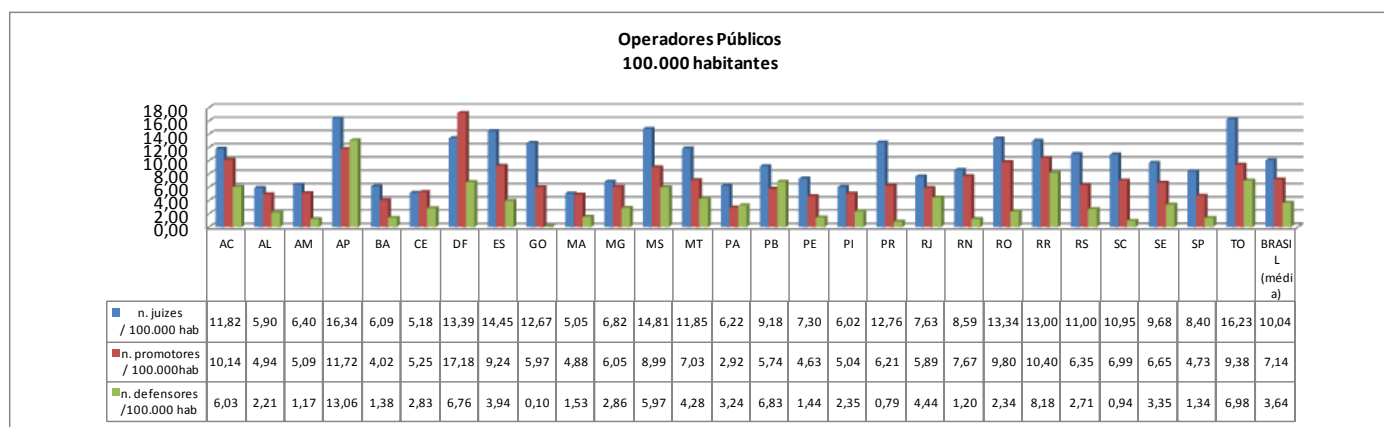
Novamente, é o ordenamento pela população que permite melhor visualizar a proporcionalidade dos valores. Nessa ordem, é possível reparar na alta proporção de operadores/população no DF, GO, SC, RJ, SC e SP; inversamente, baixas proporções em PE, BA e MG. De todo modo, ficam patentes as disparidades entre as concentrações populacionais e de operadores no Brasil.

Operadores Públicos

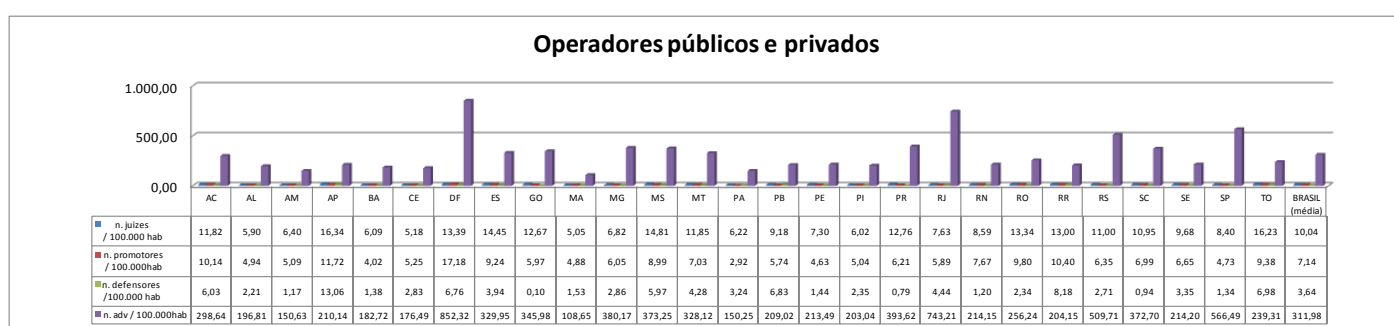


Gráf.4 - Quantidade de Operadores SJ, ordem por população.

Dada a extensão do conceito de Sistema de Justiça utilizado, foi possível compilar dados sobre os tipos de operadores de cada componente. Analisando-se somente os componentes dos ramos mais tradicionais, pode-se verificar a continuidade da assimetria quanto aos valores absolutos totais. Também não há regularidade entre o número de juízes, promotores, defensores e advogados entre os diferentes estados, embora seja possível afirmar a regularidade da composição das grandezas: qtd. Adv > qtd. Juizes > qtd. Promotores > qtd. Defensores.



Gráf.5 – Quantidade de Operadores SJ, na visão tradicional, ordem alfabética.



Gráf.6 – Quantidade de Operadores SJ, na visão tradicional, ordem de UF.

O ordenamento por população permitiu melhor visualizar as grandes disparidades na localização de operadores por estado. O maior destaque é o DF com a maior proporção nacional em qualquer categoria, o que foi entendido como resultado da grande concentração de órgãos públicos e com destaque para cúpula do Poder Judiciário e Executivo Federal. Mesmo desconsiderando-se o DF, por sua excepcionalidade, continua o quadro de grandes discrepâncias, especialmente quanto à BA, pela baixa proporção, decisiva para os baixos índices de acesso apurados nos indicadores; MS< SC, MS, MT, e RJ, pela alta proporção. Os estados com menores populações apresentaram, de regra altas proporções.

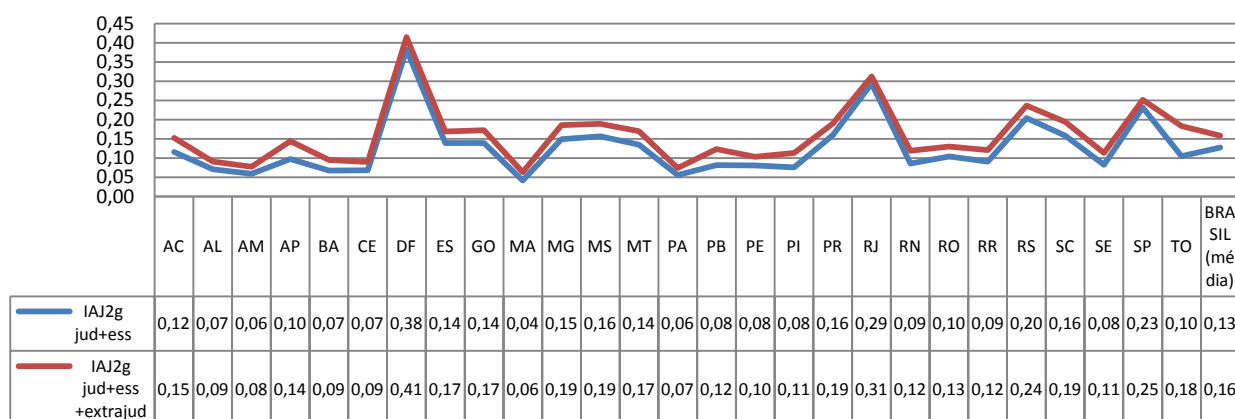
A base de dados coletada para a elaboração dos indicadores permitira estudo aprofundado da distribuição do Sistema de Justiça pelo País e detalhamentos futuros poderão alinhá-la à doutrina do Acesso à Justiça, com a incorporação de novos dados.

Acesso à Justiça: Desenvolvimento Humano IAJ- IDH (Elementos de acesso por desenvolvimento humano)

Cod. Indicador	Elementos Dimensão SJ	Elementos Simensão Sócioeconômica	Fórmula Final
IAJ2	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores)	Pop (população) Desenvolv. Humano (IDH)	$(QU/(Pop*(1/IDH))*100)+(QP/(Pop*(1/IDH)*100))/2$

Este indicador considera os elementos do Sistema de Justiça (unidades de atendimento ou "portas de acesso", número de operadores da Justiça) ponderado pela população, equilibrada pelo IDH da unidade federada da área de avaliação. Mostra, além da alocação de recursos humanos e materiais por estado em relação à população local, o impacto nos níveis médios de educação, expectativa de vida e renda do estrato social, numa tentativa de demonstrar os efeitos positivos ou negativos que seguem as diferenças nessas variáveis.

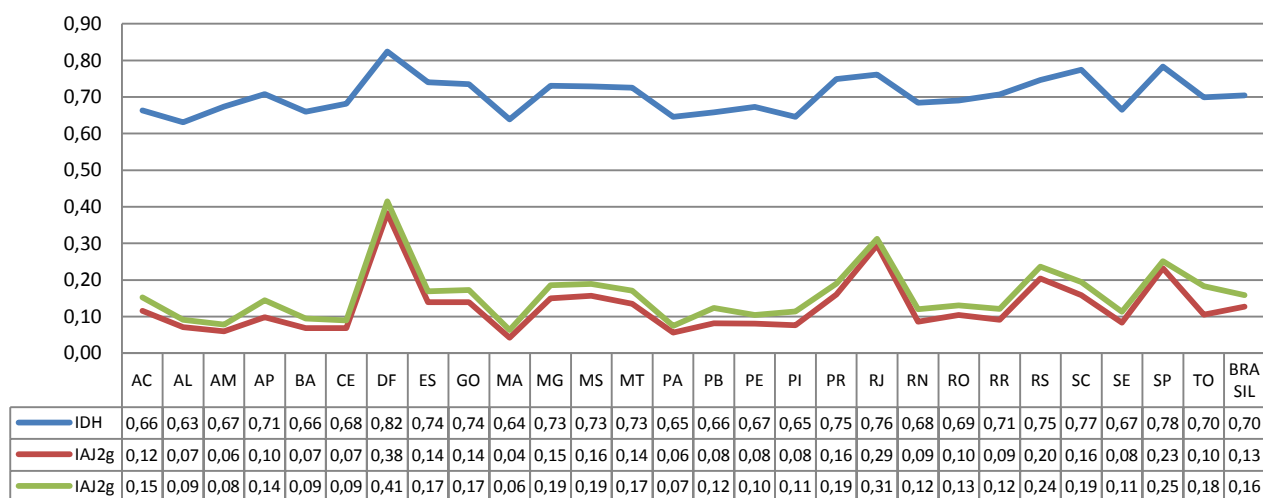
Acesso à Justiça Visões pelo conceito de SJ



Gráf.7 – IAJ-IDH, ordem crescente.

As linhas representam a contagem o do índice de acesso considerando dois intervalos de informação: A linha azul somente os elementos do Sistema de Justiça (operadores e unidade) dos entes mais tradicionais, os judiciais e os essenciais à Justiça (judiciais, ministério público, advocacia e defensoria pública); A linha vermelha inclui os elementos de atores extrajudiciais.

IAJ x IDH



Gráf.21 – IAJ-IDH, comparação IAJ x IDH, visão tradicional do SJ somente com Judiciário, MP e advocacia.

Comparando-se o INAJ com o IDH, vê-se alinhamento relativo entre o acesso e o desenvolvimento humano, mas com diferenças notáveis, que indicam que o IDH influencia, mas não é determinante para a consideração do acesso, que tem amplitude de variação bem maior que o IDH. Nesse

O IDH foi incluído no cálculo de modo a representar os obstáculos decorrentes de déficits educacionais e de renda ao acesso. O da expectativa de vida foi considerado de pouca relevância para o acesso, mas sem prejuízos para a contabilização.

O comportamento esperado era de relação direta entre o IDH e o índice de acesso, pressupondo-se que melhorias educacionais e de renda ampliariam as chances de acesso. A primeira por permitir

melhor conhecimento sobre direitos; o segundo, por diminuir o custo marginal do recurso à justiça e o custo de oportunidade, em relação à alocação de tempo para o trabalho.

Os principais achados foram:

1. A relação entre índice é direta, tendo ocorrido queda nos níveis de estados de menor IDH;
2. A variação absoluta foi modesta, mas notavelmente acentuou as posições anteriores, para mais e para menos;
3. Há desigualdade no acesso mesmo considerando-se o IDH como fator de variação.

5. Fontes e métodos de coleta de dados

a. Considerações sobre pesos dos elementos

Os componentes do SJ, operadores ou unidades foram considerados sem distinção quanto à relevância dos papéis desempenhados na prestação de serviços do Sistema de Justiça. Não foram encontrados estudos ou dados consolidados concretos que permitissem a avaliação dos pesos relativos a atores ou entes determinados e havia a possibilidade de que a alocação de pesos diferenciados maculasse a contabilização total dos agentes, levando à ideia de que haveria mais ou menos do que o efetivamente existente, dada a multiplicação ou divisão pelos pesos alocados.

b. Descrição de fontes e métodos de coleta de dados para os indicadores

Nesta seção é indicada a composição dos indicadores e os elementos, nomenclatura, finalidades e origens dos dados utilizados na apuração.

Cada um dos elementos considerados tem um nome e um código próprios. São considerados, para a formação do código, os acrônimos da Dimensão (SJ ou SE), o tipo de informação (QPo – operadores; ou QU - unidades), nome da unidade, todos separados por pontos. Assim, o nome do elemento correspondente à quantidade de operadores no STJ acaba sendo DISJ.NPo.cnj.

Tabela de Indicadores

Cod. Indicador	Elementos Dimensão SJ	Elementos Dimensão Sócioeconômica	Fórmula Final
IAJ1	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores)	Pop (população)	$((QU)/Pop*100)+(QP/Pop*100)/2$
IAJ2	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores)	Pop (população) Desenvolv. Humano (IDH)	$(QU/(Pop*(1/IDH))*100)+(QP/(Pop*(1/IDH)*100)/2$
IAJ3	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores)	Pop (população) Desenvolv. Humano (IDH) Distrib. Renda (Gini)	$(QU/(Pop*(1/IDH)*(Gini)*100))+(QP/(Pop*(1/IDH)*(Gini)*100)/2$
IAJ4	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores)	Pop (população) Desenvolv. Humano (IDH) Distrib. Renda (Gini) Coef. Mortes homici. (CMH)	$(QU/(Pop*(1/IDH)*(Gini)*(CMH))*100)+(QP/(Pop*(1/IDH)*(Gini)*(CMH))*100)/2$
IAJ5	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores)	Pop (população) Desenvolv. Humano (IDH) Distrib. Renda (Gini) Coef. Mortes homici. (CMH) Taxa Urbanização (T.urb)	$((QU/(Pop*(1/IDH)*(Gini)*(CMH)*(T.urb)))+(QP/(Pop*(1/IDH)*(Gini)*(CMH)*(T.urb)))/2$

IAJ6 (IAJg)	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores) CR (Coef. Restrição)	Pop (população) Desenvolv. Humano (IDH) Distrib. Renda (Gini) Coef. Mortes homici. (CMH) Taxa Urbanização (T.urb)	$\frac{(((QU*CR)/(Pop*(1/IDH)*(Gini)*(CMH)*(T.urb)))+(QP*CR)/((Pop*(1/IDH)*(Gini)*(CMH)*(T.urb))))}{2}$
IAJ7	QU (qtd Unidades) Qpo (Qtd. Operadores) CR (Coef. Restrição)	Pop (população) Desenvolv. Humano (IDH) Distrib. Renda (Gini)	$\frac{((QU*CR)/(Pop*(1+CPP)))+(QP*CR)/(Pop*(1+CPP))}{2}$

O Sistema de Justiça brasileiro, para fins do projeto Atlas, é representando a partir de seus componentes básicos do ponto de vista da teoria da organização, incluindo pessoas alocadas, estruturas disponíveis e serviços prestados.

Estes componentes foram sistematizados em dimensão denominada “Dimensão Sistema de Justiça” – DMS, cujo detalhamento é o que segue.

c. Dimensão Sistema de Justiça

Após realização de mapeamento dos órgãos e das instituições que compõem o Sistema de Justiça brasileiro, foram identificados os seguintes componentes:

Pessoas	Operadores Máximos de cada unidade
Estruturas	Unidades físicas onde as tarefas finalísticas são realizadas e onde potencialmente o público alvo de cada organização é atendido
Serviços	Programas, projetos ou atividades que facilitem ou ampliem a abrangência geográfica do acesso justiça para além das unidades centrais das organizações

Ressalta-se que apesar dos esforços realizados, nem todos os dados sobre os componentes estavam completos ou disponíveis, principalmente em relação aos serviços prestados pelas pessoas e estruturas.

Por esta razão, apresenta-se um mapeamento inicial do Sistema de Justiça, esclarecendo que sua complementação ocorrerá em etapas que serão desenvolvidas no âmbito do projeto Atlas, que consistirá em atividade permanente da SRJ.

Os componentes ‘pessoas’, ‘estruturas’ e ‘serviços’ foram denominados, respectivamente, ‘operadores’, ‘unidades’ e ‘serviços’, para fins do projeto.

• QPo - Quantidade de Operadores

Nome: Quantidade de Pessoas Operadores – QPo.

Finalidade: Demonstrar a quantidade de operadores da Justiça.

O que é: a quantidade de pessoas que realizem as tomadas de decisão ou impulsionem as unidades básicas das instituições do Sistema de Justiça.

Observa-se que, quanto à advocacia pública, não foram contabilizados os dados referentes às seguintes unidades, dada a não localização de levantamentos estadualizados:

Colocar gráfico do Diagnóstico da Advocacia Pública*.

5.3..1. Entes Judiciais

a) CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF

- Nome: DISJ.NPo.cjf - Quantidade de Operadores do CJF
- Finalidade: Indicar a quantidade de operadores da Justiça no CJF
- Fonte: CJF
- Data doc: 11/10/13
- Unidade: operador do Sistema de Justiça
- Métrica: quantidade
- Componentes: conselheiros, corregedor e presidente da entidade
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: foram considerados operadores da Justiça no CSJT os conselheiros, corregedor e presidente da entidade, independentemente da acumulação ativa de funções com outras unidades do Sistema de Justiça. Embora haja dupla contagem de operadores em alguns casos, a distinção das funções exercidas justifica a consideração como operador mesmo nos casos de acumulação.

b) CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

- Nome: DISJ.NPo.cnj - Quantidade de Operadores CNJ
- Finalidade: Demonstrar o número de operadores no CNJ
- Fonte: CNJ - <http://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/composicao>
- Data doc: 11/10/13
- Unidade: operador do CNJ
- Métrica: quantidade
- Componentes: conselheiros, corregedor e presidente da entidade
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: foram considerados operadores da Justiça no CNJ os conselheiros, corregedor e presidente da entidade, independentemente da acumulação ativa de funções com outras unidades do Sistema de Justiça. Embora haja dupla contagem de operadores em alguns casos, a distinção das funções exercidas justifica a consideração como operador mesmo nos casos de acumulação.

c) CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

- Nome: DISJ.NPo.csjt - Quantidade de Operadores do CSJT
- Finalidade: Indicar a quantidade de operadores da Justiça no CSJT
- Fonte: CSJT - <http://www.csjt.jus.br/composicao>
- Data doc: 11/10/13
- Unidade: operador do Sistema de Justiça
- Métrica: quantidade
- Componentes: conselheiros e presidente da entidade
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: foram considerados operadores da Justiça no CSJT os conselheiros, corregedor e presidente da entidade, independentemente da acumulação ativa de funções com outras unidades do Sistema de Justiça. Embora haja dupla contagem de operadores em alguns casos, a distinção das funções exercidas justifica a consideração como operador mesmo nos casos de acumulação.

d) JUSTIÇA ESTADUAL - JE

- Nome: DISJ.NPo.je - numero de juizes estaduais
- Finalidade: demonstrar o número de juizes estaduais
- Fonte: Justiça em Números 2013 - http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/relatorio_jn2013.pdf
- Data doc: 10/2013
- Unidade: magistrado 1a instância, desembargador 2a instância,
- Métrica: quantidade
- Componentes: Mag2 + Mag1 + MagTR + MagJE - MagPAcJE1º - MagPAcTR1º - MagPAcTRJE
- Unidade geográfica: UF, tribunal
- Forma de equalização: utilizadas dimensões do JEN 2013, ano de ref 2012, para total de magistrados em atividade.

e) JUSTIÇA ELEITORAL - JEL

- Nome: DISJ.NPo.jel - Quantidade de Operadores da Justiça Eleitoral
- Finalidade: representar o a quantidade de operadores na JE
- Fonte: Justiça Em números 2012
- Data doc: 2013
- Unidade: Magistrado
- Métrica: quantidade
- Componentes: Magistrado exercendo funções na Justiça Eleitoral.
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Equivale ao elemento mag no Justiça em Números referente à Justiça Eleitoral
- Obs: Há a possibilidade de dupla contabilização haja vista o exercício de funções na Justiça Eletioral por magistrados vinculados a outros ramos do Judiciário.

f) JUSTIÇA FEDERAL - JF

- Nome: DISJ.NPo.jf - Número de Operadores Justiça Federal
- Finalidade: demonstrar o número de juizes que compõem a Justiça Federal
- Fonte: Justiça em Números 2012 - <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/pj-justica-em-numeros/relatorios>
- Data doc: 2013

- Unidade: magistrado 1a instância, desembargador 2a instância
 - Métrica: unidade
 - Componentes: MagE2º + MagE1º + MagEJE + MagTR
 - Unidade geográfica: Região JF & UF
 - Forma de equalização: Justiça federal: distribuir n. de juízes de acordo com a proporção da população da UF com a população total das UFs que compõem região da JF - pressupõe-se, para efeito de simulação 1 unidade de prestação de ser. FORAM UTILIZADOS OS DADOS DO JUSTIÇA EM NÚMEROS 2011 PARA A SIMULAÇÃO DE SETEMBRO
 - h1 (população região TRF)
- g) JUSTIÇA MILITAR - JM**
- Nome: DISJ.NPo.jm - Quantidade de Operadores da Justiça Militar
 - Finalidade: Demonstrar o número de unidades de atendimento ou portas de acesso e prestação de serviços da Instituição
 - Fonte: CNJ - Justiça em números 2012
 - Data doc: 2013
 - Unidade: Magistrados da Justiça Militar estadual
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: equivale ao elemento mag da Justiça em Números correspondente ao TJM
 - Unidade geográfica: UF
 - Forma de equalização: Não foi verificada correlação direta entre as unidades levantadas com base nas informações do STM e nas tabelas do Justiça em Números. Foram utilizados os dados do JEN para MG, SP e RS, e do STM, para as demais unidades, contabilizando somente 1 juiz-corregedor por unidade, cf. informação contida no endereço <http://www.stm.jus.br/primeira-instancia/auditorias-militares>.
- h) JUSTIÇA DO TRABALHO - JT**
- Nome: DISJ.NPo.jt - Número de operadores Justiça do Trabalho
 - Finalidade: demonstrar o número de juizes que compõem a Justiça do Trabalho
 - Fonte: Justiça em Números 2013 - http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/relatorio_jn2013.pdf Justiça em Números 2012 - <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/pj-justica-em-numeros/relatorios>
 - Data doc: 10/2013
 - Unidade: magistrado 1a instância, desembargador 2a instância
 - Métrica: unidade
 - Componentes: Mag2 + Mag1 + MagTR + MagJE - MagPacJE1º - MagPacTR1º - MagPacTRJE
 - Unidade geográfica: Região JT & UF
 - Forma de equalização: Justiça do Trabalho: n. de juízes aproximado para a UF, de acordo com a proporção da varas na respectiva região em relação às varas identificadas na UF pelo IPEA, critério utilizado na 8a, 10a, 11a, 14a regiões (PA/AP, DF/TO, AM/RR, RO/AC). Para a contabilização dos juízes na UF = SP, foram somados os valores da 2a e 15a regiões.
- i) SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF**
- Nome: DISJ.NPo.stf
 - Finalidade: Demonstrar a quantidade de operadores do Supremo Tribunal Federal
 - Fonte: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=sobreStfComposicaoComposicaoPlenariaApresentacao>
 - Data doc: 05/07/2013
 - Unidade: Ministro do STF
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: Ministro do STF
 - Unidade geográfica: UF
 - Forma de equalização: Nenhuma
- j) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ**
- Nome: DISJ.NPo.stj - Quantidade de operadores Superior Tribunal de Justiça
 - Finalidade: Demonstrar a quantidade de operadores no STJ
 - Fonte: CNJ - Justiça em Números 2012
 - Data doc: 2013
 - Unidade: Ministro do STJ
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: Ministro do STJ
 - Unidade geográfica: UF
 - Forma de equalização: corresponde ao mag referente ao STJ em 2011
- k) SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM**
- Nome: DISJ.NPo.tsm - Quantidade de operadores do Superior tribunal Militar
 - Finalidade: Demonstrar a quantidade de operadores do STM
 - Fonte: CNJ - Justiça em Números 2012
 - Data doc: 2013
 - Unidade: Ministro do STM
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: Ministros do STM
 - Unidade geográfica: UF
 - Forma de equalização: corresponde ao mag referente ao STM em 2011

l) TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE

- Nome: DISJ.NPo.tse
- Finalidade:
- Fonte: CNJ - Justiça em Números 2012
- Data doc: 2013
- Unidade: Ministro do TSE
- Métrica: quantidade
- Componentes: Ministros do TSE
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: corresponde ao mag referente ao TSE em 2011.
- a justiça eleitoral vale-se juízes de outros tribunais como operadores o que pode implicar duplicidade de contabilização

m) TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

- Nome: DISJ.NPo.tst - Quantidade de operadores Tribunal Superior do Trabalho
- Finalidade: Demonstrar a quantidade de operadores no TST
- Fonte: CNJ - Justiça em Números 2012
- Data doc: 2013
- Unidade: Ministro do TST
- Métrica: quantidade
- Componentes: Ministros do TST
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: corresponde ao mag referente ao TST em 2011

5.3..2. Entes Essenciais à Justiça

a) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

- Nome: DISJ.NPo.mpf - Quantidade de operadores do SJ no Ministério Público Federal
- Finalidade: Indicar o número de operadores da Justiça no MPF
- Fonte: MPF - <http://www.pgr.mpf.mp.br/conheca-o-mpf/procuradores-e-procuradorias>
- Data doc: 11/2013
- Unidade: operadores da Justiça
- Métrica: quantidade
- Componentes: procuradores da república nos municípios, procuradores da república, procuradores regionais da república, procurador geral da república, procuradores da república com atuação junto a tribunais superiores
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: nenhuma

b) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT

- Nome: DISJ.NPo.mpf
- Finalidade:
- Fonte: Ministério Público do Trabalho - http://portal.mpt.gov.br/wps/portal/portal_do_mpt/sobre_o_mpt/mpt_transparente!/ut/p/c5/04_SB8K8xLLM9MSSzPy8xBz9CP0os3hH92BPJydDRwN_E3cjA88QU1N3L70gMjcQQ6B8JE55n2ATCnSHOpoSo9sAB3A0IKA7HORX_G7HIw92HUgej_1-Hvm5qfoFuaGhEQaZAemOiooA_65dGw!!/dl3/d3/L2dBISEvZ0FBIS9nQSEh/
- Data doc: 11/2013
- Unidade: procurador do trabalho
- Métrica: quantidade
- Componentes: procurador do trabalho, procurador regional do trabalho, procurador geral do trabalho.
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: não foram consideradas informações relativas a procuradores em situação inativa.

c) MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

- Nome: DISJ.NPo.mpe - número de promotores estaduais
- Finalidade: demonstrar o número de promotores estaduais ativos
- Fonte: Ministério Público - um retrato:
- Data doc: 2031
- Unidade: operadores
- Métrica: quantidade
- Componentes: promotores em exercício - cargos providos em primeira e segunda instância
- 1a instância (promotores cíveis + promotores criminais) + 2a Instância (promotores cíveis + promotores criminais)
- Unidade geográfica:
- Forma de equalização

d) DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - DPE

- Nome: DISJ.NPo.dpe - Número de defensores públicos estaduais
- Finalidade: demonstrar o número de defensores públicos estaduais

- Fonte: IPEA, Mapa das Defensorias - <http://www.ipea.gov.br/sites/mapadefensoria>
- Data doc: 13 Março 2013
- Unidade: defensor público
- Métrica: quantidade
- Componentes: defensor público estadual
- Unidade geográfica: UF; Comarca; Município
- Forma de equalização: agregação de comarca por UF. Os dados de AL SC, PR e GO foram atualizados na SRJ com informações concedidas por via telefônica, em 12/12/13.
- Obs. O número de advogados e de defensores públicos pode apresentar dupla contabilização dos defensores, já que há casos em que estes não necessitam solicitar o cancelamento do registro na Ordem. Dada a impossibilidade de separação dos valores, os registros foram mantidos conforme a coleta, aceitando-se o risco da dupla contabilização

e) DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU

- Nome: DISJ.NPo.dpu - Número de defensores públicos da União
- Finalidade: demonstrar o número de operadores na DPU
- Fonte: DPU - quadro de força de trabalho até setembro de 2013 (planilha)
- Data doc: 10/2013
- Unidade: operador do Sistema de Justiça
- Métrica: quantidade
- Componentes: defensor público da união
- Unidade geográfica: UF; unidade da DPU
- Forma de equalização: os defensores identificados na planilha como com atuação da DPU de Juazeiro e Petrolina foram alocados em PE, dada a localização do escritório da unidade.
- Obs. O número de advogados e de defensores públicos pode apresentar dupla contabilização dos defensores, já que há casos em que estes não necessitam solicitar o cancelamento do registro na Ordem. Dada a impossibilidade de separação dos valores, os registros foram mantidos conforme a coleta, aceitando-se o risco da dupla contabilização

f) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

- Nome: DISJ.NPo.oab - Número de advogados ativos
- Finalidade: demonstrar o número de advogados em exercício
- Fonte: Site OAB
- Data doc: 31/08/13
- Unidade: advogado
- Métrica: quantidade
- Componentes: advogado
- Unidade geográfica: UF & Município
- Forma de equalização N/A
- Obs. O número de advogados e de defensores públicos pode apresentar dupla contabilização dos defensores, já que há casos em que estes não necessitam solicitar o cancelamento do registro na Ordem. Dada a impossibilidade de separação dos valores, os registros foram mantidos conforme a coleta, aceitando-se o risco da dupla contabilização

g) CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP

- Nome: DISJ.NPo.cnmp - Quantidade de Operadores no CNMP
- Finalidade: Indicar o número de operadores da Justiça no Conselho Nacional de Justiça
- Fonte: CNMP, Relatório de Gestão, http://www.cnmp.mp.br/portaldatransparencia/images/stories/Execucao_Financeira_Orcamentaria/Prestao_de_Contas_do_Ordenador_de_Despesa/RELATORIO_DE_GESTO_DO_CONSELHO_NACIONAL_DO_MINISTRIO_PBLICO_-_CNMP_EXERCICIO_2012.pdf
- Data doc: 2013
- Unidade: Operador
- Métrica: quantidade
- Componentes: Conselheiros do CNMP
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: foram considerados operadores da Justiça no CSJT os conselheiros, corregedor e presidente da entidade, independentemente da acumulação ativa de funções com outras unidades do Sistema de Justiça. Embora haja dupla contagem de operadores em alguns casos, a distinção das funções exercidas justifica a consideração como operador mesmo nos casos de acumulação.

h) ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

- Nome: DISJ.NPo.agu
- Finalidade: indicar o número de operadores na AGU
- Fonte: AGU, relatório fornecido à SRJ
- Data doc: novembro de 2013
- Unidade: Advogados da União
- Métrica: quantidade
- Componentes: Advogados da União
- Unidade geográfica: UF, mun
- Forma de equalização nenhuma

5.3..3. Entes extrajudiciais

a) ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER - ATMU

- Nome: DISJ.NPo.atmu - Operadores de atendimento especializado de violência contra a mulher
- Finalidade: Indicar o número de núcleos de atendimento especializado contra a mulher
- Fonte: SPM - cadastro de unidades da rede 180; SPM - Norma Técnica de Uniformização Centros de Referência de atendimento à Mulher em situação de Violência, Brasília, 2006 (<http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2006/crams.pdf>)
- Data doc: 10/2013; 2006
- Unidade: Operador do Sistema de Justiça
- Métrica: Quantidade
- Componentes: Assistente social trabalhando em: Centro de Referência de Atendimento à Mulher; NIAM/NUAM Núcleos integrados de atendimento à mulher; Serviços de Abrigamento
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: Foram considerados operadores da Justiça: a) no Centro de Referência de Atendimento à Mulher 2 assistentes sociais e 1 advogado ; b) NIAM/NUAM Núcleos integrados de atendimento à mulher: 1 assistente social; c) Serviços de Abrigamento: 1 assistente social

b) POLÍCIA MILITAR - BATMIL

- Nome: DISJ.NPo.batmil
- Finalidade:
- Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013. 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
- Data doc: 2013
- Unidade: operador do Sistema de Justiça
- Métrica: quantidade
- Componentes: oficiais da polícia militar, de capitão a coronel
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: nenhuma

c) CONSELHO TUTELAR - CONSTUT

- Nome: DISJ.NPo.constut - Quantidade de operadores dos conselhos tutelares
- Finalidade: Indicar o número de operadores da Justiça nos conselhos tutelares
- Fonte: Brasil, Lei 8242/91, art 10; SDH, Cadastro Nacional de Conselhos Tutelares - <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/cadastro-nacional-dos-conselhos-tutelares-2>; Brasil. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH).
- Cadastro Nacional dos Conselhos Tutelares: Histórico, Objetivos, Metodologia e Resultados / Andrei Suárez Dillon Soares (Org.) – Brasília:
- Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.
- Data doc: 2013
- Unidade: Operador do Sistema de Justiça
- Métrica: quantidade
- Componentes: conselheiros
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: Cf a Lei 8242, o conselho é composto por cinco membros, número considerado em relação ao número total de unidades.

d) DELEGACIAS DA MULHER - DPMU

- Nome: DISJ.NPo.delespmu - Quantidade de operadores nas DEAMs
- Finalidade: indicar o número de operadores da Justiça nas unidades de polícia especializada em atendimento à mulher
- Fonte: SPM - cadastro de unidades da rede 180, https://sistema3.planalto.gov.br//spmu/atendimento/atendimento_mulher.php
- Data doc: 10/2013
- Unidade: titular de DEAM
- Métrica: Quantidade
- Componentes: delegado(a) titular de DEAM – Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: considerou-se que cada núcleo de atendimento tenha um titular, pois não há dados consolidados sobre a quantidade de delegados afetados à função.

e) POLÍCIA CIVIL - DPCIV

- Nome: DISJ.NPo.dpciv - Quantidade de Operadores - Polícia Civil
- Finalidade: Indicar a quantidade de operadores da Justiça na Polícia Civil
- Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.
- 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
- Data doc: 20131
- Unidade: delegado da polícia civil

- Métrica: quantidade
- Componentes: delegado da polícia civil
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: nenhuma

Obs. Não havia, no levantamento do MJ, informações para os estados de: RO e RR; Para a contagem do número de operadores, não foram reproduzidos os índices das unidades delegacias de polícia civil especializadas em razão da não padronização dos dados de forma a permitir o alinhamento na pesquisa do MJ.

f) POLÍCIA FEDERAL - DPF

- Nome: DISJ.NPo.depolfed - quantidade de operadores Polícia Federal
- Finalidade: Indicar o número de operadores na DPF
- Fonte: DPF - levantamento de unidades, DPF relatório de Gestão
- Data doc: 11/2013;
- Unidade: operador
- Métrica: quantidade
- Componentes: Delegado titular
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: considerou-se operador na PF o delegado titular por unidade da PF, não foram considerados os responsáveis pelos postos de emissão de documentos.
- Obs. Não há informações consolidadas sobre as unidades de lotação, com informação regionalizada, nos bancos de dados federais - especialmente siape e Portal da Transparência, assim, não foi possível identificar a quantidade de operadores por UF ou município.

g) POLÍCIA RODoviária FEDERAL - DPRF

- Nome: DISJ.NPo.dprf - Quantidade de Operadores da Polícia Rodoviária Federal
- Finalidade: Indicar a quantidade de operadores na PRF
- Fonte: PRF - levantamento de Unidades
- Data doc: 11/2013
- Unidade: Operador
- Métrica: quantidade
- Componentes: Delegado PRF
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: Foi inferida a quantidade de delegados titulares pelo número de unidades que sejam chefiadas por delegados - superintendências, departamentos, delegacias. O cálculo foi feito considerando a existência de 1 titular por unidade, sem contar os postos de fiscalização.
- Obs. Não há informações consolidadas sobre as unidades de lotação, com informação regionalizada, nos bancos de dados federais - especialmente siape e Portal da Transparência, assim, não foi possível identificar a quantidade de operadores por UF ou município.

h) JUSTIÇA COMUNITÁRIA - JC

- Nome: DISJ.NPo.jc - Quantidade de Operadores Justiça Comunitária
- Finalidade: indicar o número de operadores nas unidades de Justiça Comunitária
- Fonte: SRJ - levantamento interno
- Data doc: 06/13
- Unidade: operador do Sistema de Justiça
- Métrica: quantidade
- Componentes: assistentes sociais, bacharéis em direito, agentes comunitários
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Não havia dados consolidados sobre a disponibilidade de agentes comunitários em atuação nos atendimentos e mediações realizadas por meio do programa. Foram considerados, assim, 10 agentes por unidade, cf. médias apuradas de disponibilidade. Os assistentes sociais e bacharéis foram considerados operadores em razão das atribuições de educação e divulgação de direitos, sendo a disponibilidade, em regra de 1 profissional de cada área por núcleo.

i) REGISTRO PÚBLICO - REG

- Nome: DISJ.NPo.reg - Quantidade de operadores - Registro civil, imobiliário, tabelionato notas, protestos
- Finalidade: indicar a quantidade de operadores da Justiça quanto a atividades registras
- Fonte: CNJ, Justiça Aberta
- Data doc: 06/2013
- Unidade: Operador
- Métrica: quantidade
- Componentes: Tabeliães, titulares de registro público
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: considerou-se a existência de um titular por unidade registral

j) PROCON (ESTADUAL) - PROCONEST

- Nome: DISJ.QPo.procest - quantidade de operadores procons estaduais
- Finalidade: indicar o número de operadores da Justiça nos procons estaduais
- Fonte: SNDC/SENACOM
- Data doc: 05/2013
- Unidade: operadores da Justiça
- Métrica: quantidade

- Componentes:
- Unidade geográfica:
- Forma de equalização:
- Obs: dado não levantado por falta de informações consolidada sobre natureza jurídica e composição das unidades de defesa de direitos do consumidor nas UFs.

k) PROCON (MUNICIPAL) – PROCONMUN

- nome: DISJ.QPo.procest - quantidade de operadores procons estaduais
- Finalidade: indicar o número de operadores da Justiça nos procons estaduais
- Fonte: SENACOM/MJ
- Data doc: 05/2013
- Unidade: operadores da Justiça
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade do procon estadual
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: considerou-se operador o responsável pela unidade
- Obs: não foi possível identificar corretamente os operadores por falta de dados quanto à composição das unidades

l) TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU

- nome: DISJ.QPo.tcu - quantidade de operadores no TCU
- Finalidade: indicar o número de operadores da Justiça no TCU
- Fonte:
- Data doc:
- Unidade: operadores da Justiça
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade do TCU
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização:

m) TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - TCEM

- nome: DISJ.QPo.tcem - quantidade de operadores nos tribunais de contas estaduais e municipais
- Finalidade: indicar o número de operadores da Justiça TCEs e TCMs
- Fonte:
- Data doc:
- Unidade: operadores da Justiça
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade do procon estadual Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização:
- Obs: dado não levantado por falta de informações consolidada sobre natureza jurídica e composição das unidades de defesa de direitos do consumidor nas UFs.

d. QU Quantidade de Unidades

Nome: QU - Quantidade de unidades

Finalidade: Demonstrar o número de portas de Acesso à Justiça por meio da representação das unidades de prestação de serviço de garantia de direitos e solução de conflitos numa dada área.

O que é: É a quantidade de unidades do Sistema de Justiça que atuam na prestação de serviços ordinários de registro solução de conflitos.

5.4..1. Entes Judiciais

a) SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

- Nome: DISJ.QU.stf - Quantidade de Unidades do STF
- Finalidade: demonstrar o número de unidades de operação do STF
- Fonte: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=sobreStfComposicaoTurma&pagina=principal>
- Data doc: 20/08/13
- Unidade: turma do STF
- Métrica: quantidade
- Componentes: turma do STF
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: considerou-se cada turma do tribunal como unidade de atendimento individualizada, embora haja somente uma unidade física, critério geral para unidades de primeiro atendimento

b) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA- STJ

- Nome: DISJ.QU.Nlstj - Número de unidades do STJ
- Finalidade: demonstrar o número de unidades do stj

- Fonte: STJ - http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=432
- Data doc: 2013
- Unidade: turmas
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade do STJ
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: nenhuma

c) TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

- Nome: DISJ.QU.tst - Número de instituições do TST
- Finalidade: demonstrar o número de unidades do TSTj
- Fonte: CNJ - Justiça em Números 2012
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade do TST
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade do TST
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Considerou-se o TST como unidade de atendimento única
- tse
- Nome: DISJ.QU.tse - Quantidade de Unidades do TSE
- Finalidade: demonstrar o número de unidades do TSE
- Fonte: CNJ - Justiça em Números 2012
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade do TSE
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade do TSE
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Considerou-se o STJ como unidade de atendimento única

d) SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM

- Nome: Quantidade de Unidades do STM
- Finalidade: demonstrar o número de unidades do STM
- Fonte: CNJ - Justiça em Números 2012
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade do STM
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade do STM
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Considerou-se o STM como unidade de atendimento única

e) CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

- Nome: DISJ.QU.cnj - Número de instituições do CNJ
- Finalidade: demonstrar o número de unidades do CNJ
- Fonte: CNJ - <http://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/telefones-e-e-mails>
- Data doc: 11/01/13
- Unidade: unidade de atendimento
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade do CNJ
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: considerou-se unidade da instituição o número de locais de atendimento com endereço determinado

f) CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CJF

- Nome: DISJ.QU.cjf - Quantidade de unidades do Conselho de Justiça Federal
- Finalidade: Indicar o número de unidades de atendimento do CJF
- Fonte: CJF - <http://www.cjf.jus.br/cjf/cjf/localizacao>
- Data doc: 11/10/13
- Unidade: unidade do CJF
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidades do CJF
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: considerou-se unidade da instituição o número de locais de atendimento com endereço determinado

g) CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

- Nome: DISJ.QU.csjt - Quantidade de Unidades do CSJT
- Finalidade: demonstrar o número de unidades do CSJT
- Fonte:
- Data doc:
- Unidade:
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade do CSJT
- Unidade geográfica: UF

- Forma de equalização: considerou-se unidade da instituição o número de locais de atendimento com endereço determinado

h) JUSTIÇA FEDERAL - JF

- Nome: DISJ.QU.jf - Quantidade de unidades da Justiça Federal
- Finalidade: Indicar o número de unidades de atendimento da JF
- Fonte: CNJ, Justiça Aberta; SRJ/MJ levantamento de endereços da JF
- Data doc: 10/2013
- Unidade: unidade da JF
- Métrica: quantidade
- Componentes: varas, juizados e turmas
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: considerou-se unidade de atendimento da JF a relacionada nos registro do Justiça aberta com endereço válido, bem como as unidades de 2a instância com endereço válido, levantadas pela SRJ/MJ

i) JUSTIÇA DO TRABALHO - JT

- Nome: DISJ.QU.jt
- Finalidade: demonstrar o número de unidades da Justiça do Trabalho
- Fonte: varas trabalho IPEA
- Data doc: 2013
- Unidade: unidades da Justiça do trabalho
- métrica: quantidade
- Componentes: varas, juizados e turmas
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização pressupõe-se a existência de uma unidade da JT por subseção da JT

j) JUSTIÇA ESTADUAL - JE

- Nome: DISJ.QU.je - Número de instituições Justiça Estadual
- Finalidade: demonstrar o número de unidades da Justiça estadual
- Fonte: CNJ, Cadastro de serventias judiciais - Justiça Aberta; levantamento SRJ
- Data doc: 2013
- Unidade: endereço
- Métrica: quantidade
- Componentes: varas, juizados e turmas
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: compreende-se uma unidade por endereço; não foram encontrados dados sobre o número de turmas para RR

k) JUSTIÇA ELEITORAL - JEL

- Nome: DISJ.QU.jel - Numero de unidades da justiça eleitoral
- Finalidade: Demonstrar o número de unidades de atendimento da Instituição
- Fonte: TSE - compilação de endereços pela SRJ - <http://www.tse.jus.br/eleitor/zonas-eleitorais/zonas-eleitorais>
- Data doc: 01/10/2013
- Unidade: unidade de atendimento
- Métrica: quantidade
- Componentes: zonas eleitorais
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: Considerou-se unidade de atendimento cada zona eleitoral

l) JUSTIÇA MILITAR - JM

- Nome: DISJ.NPo.jm - Quantidade de unidades da Justiça Militar
- Finalidade: Demonstrar o numero de unidades de atendimento ou portas de acesso e prestação de serviços da Instituição
- Fonte: Catálogo de unidades da Justiça Militar, compilado pela SRJ/MJ, com fundamento nas informações contidas no site: <http://www.stm.jus.br/primeira-instancia/auditorias-militares>
- Data doc: 29/09/13
- Unidade: Auditorias de circunscrições judiciárias
- Métrica: quantidade
- Componentes: Auditorias de circunscrições judiciárias
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: nenhuma

3.4.2. Entes Essenciais à Justiça

a) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

- Nome: DISJ.QU.mpf - Quantidade de Unidades do mpf
- Finalidade: Indicar o número de unidades de atendimento do MPF
- Fonte: Compilação de endereços do MPF pela SRJ - [http://www.mpf.mp.br/ \"unidades do mpf](http://www.mpf.mp.br/\)
- Data doc: 20/09/2013
- Unidade: unidade de atendimento
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidades do MPF

- Unidade geográfica: UF
 - Forma de equalização: considerou-se como unidade do MPF a instalação com endereço identificado
- b) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT**
- Nome: DISJ.QU.mpt - quantidade de unidades do Ministério Público do Trabalho
 - Finalidade: demonstrar o número de unidades do MPT
 - Fonte: varas trabalho IPEA
 - Data doc: 2013
 - Unidade: subseções da Justiça do trabalho
 - métrica: quantidade
 - Componentes: subseções do trabalho
 - Unidade geográfica: UF
 - Forma de equalização pressupõe-se a existência de uma unidade do MPT por subseção da JT
- c) MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE**
- Nome: DISJ.QU.je - Quantidade de Unidades Justiça Estadual
 - Finalidade: demonstrar o número de unidades dos Ministérios Públicos estaduais
 - Fonte: tabela de comarcas estaduais - IPEA
 - Data doc: 2013
 - Unidade: comarca da Justiça estadual
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: sedes de comarca da Justiça estadual
 - Unidade geográfica: UF
 - Forma de equalização: pressupõe-se a existência de uma unidade do MPE por comarca instituída
- d) MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**
- Nome: DISJ.QU.mpm - Quantidade de Unidades Ministério Público Militar
 - Finalidade: demonstrar o número de unidades do MPM
 - Fonte:
 - Data doc:
 - Unidade:
 - Métrica:
 - Componentes:
 - Unidade geográfica:
 - Forma de equalização: não foi contabilizado
- e) DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - DPE**
- Nome: DISJ.QU.dpe - Quantidade de Unidades da Defensoria Pública Estadual
 - Finalidade: demonstrar o número de unidades onde é realizado atendimento da DPE
 - Fonte: IPEA, Mapa das Defensorias
 - Data doc: jun/13
 - Unidade: unidades de atendimento da DPE
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: soma de unidades da DPE UF
 - Unidade geográfica: UF, município
 - Forma de equalização: considerou-se unidade de atendimento as entradas com unidade = a 1 na tabela do Mapa das defensorias (faltam endereços do RJ e de SC)
- f) DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU**
- Nome: DISJ.QU.dpu - Quantidade de Unidades da DPU
 - Finalidade: demonstrar o número de unidades da DPU
 - Fonte: tabela de endereços DPU
 - Data doc: 08/2013
 - Unidade: unidades da DPU
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: endereços de unidade da DPU
 - Unidade geográfica: UF, MUNICÍPIO
 - Forma de equalização: considera-se uma unidade por endereço
- g) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB**
- Nome: DISJ.QU.oab - quantidade de unidades da advocacia
 - Finalidade: indicar o número de estruturas da OAB nas quais se possa buscar assistência ou buscar a qualidade do serviço.
 - Fonte: Conselho Nacional da OAB
 - Data doc: 31/08/13
 - Unidade: unidade da OAB
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: seções, subseções
 - Unidade geográfica: UF & Município
 - Forma de equalização: verificar estados sem informação
- h) CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP**

- Nome: DISJ.QU.cnmp - Quantidade de Unidades do CNMP
- Finalidade: demonstrar o número de unidades do CNMP
- Fonte: <http://www.cnmp.mp.br/portal/>
- Data doc: 12dez2012
- Unidade:
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade do CNMP
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: considerada a unidade com endereço identificado

i) ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

- Nome: DISJ.QU.agu - Quantidade de Unidades da AGU
- Finalidade: demonstrar o número de unidades do AGU
- Fonte: AGU, relatório fornecido à SRJ
- Data doc: nov2013
- Unidade: unidade de atendimento
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade do CNMP
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: considerada unidade o endereço do CNMP

5.4..2. Entes Extrajudiciais

a) ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER - atmu

- Nome: DISJ.QU.atmu - núcleos de atendimento especializado de violência contra a mulher
- Finalidade: Indicar o número de núcleos de atendimento especializado contra a mulher
- Fonte: SPM - cadastro de unidades da rede 180, https://sistema3.planalto.gov.br//spmu/atendimento/atendimento_mulher.php
- Data doc: 10/2013
- Unidade: Núcleo de atendimento especializado
- Métrica: Quantidade
- Componentes: Centro de Referência de Atendimento à Mulher; NIAM/NUAM Núcleos integrados de atendimento à mulher; Serviços de Abrigamento
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: considerou-se núcleo de atendimento a unidade com endereço identificado no cadastro de unidades da SPM, não foram consideradas as unidades de atendimento especializado das defensorias públicas, ministérios públicos, forças policiais e judiciários estaduais.

b) POLÍCIA MILITAR - bpmil

- Nome: DISJ.QU.dpmil - quantidade de unidades das polícias militares
- Finalidade: Demonstrar o número de unidades da polícia militar
- Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.
- 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade operacional
- Métrica: quantidade
- Componentes: batalhão da polícia Militar
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: nenhuma

c) CONSELHO TUTELAR - constut

- Nome: DISJ.QU.constut - Número de unidades de conselhos tutelares
- Finalidade: demonstrar a quantidade de unidades de atendimento dos conselhos tutelares
- Fonte: Brasil. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Cadastro Nacional dos Conselhos Tutelares: Histórico, Objetivos, Metodologia e Resultados / Andrei Suárez Dillon Soares (Org.) – Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade do conselho tutelar
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade do conselho tutelar
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Nenhuma.

d) POLÍCIA CIVIL - dpciv

- Nome: DISJ.QU.dpciv - Quantidade de Unidades das polícias civis
- Finalidade: Demonstrar o número de unidades da polícia civil
- Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.

- 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade operacional
- Métrica: quantidade
- Componentes: delegacia da polícia civil não especializada
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: foram excluídas as unidades especializadas, pois foram consideradas à parte.

e) POLÍCIA FEDERAL - dpf

- Nome: DISJ.QU.dpf - Numero de unidades da PF
- Finalidade: Demonstrar o número de unidades de atendimento da PF
- Fonte: DPF - levantamento de endereços
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade
- Métrica: quantidade
- Componentes: Superintendência, delegacia regional, delegacia, delegacia de imigração, nucleo de passaporte, posto de emissão de passaporte
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: considerou-se unidade de atendimento a instalação com endereço válido, independentemente do número de seções de atendimento internas.

f) POLÍCIA FEDERAL - dprf

- Nome: DISJ.QU.dprf - Quantidade de unidades da Polícia Rodoviária Federal
- Finalidade: Indicar o número de unidades ativas da DPRF
- Fonte: DPRF - levantamento de unidades
- Data doc: 11/2013
- Unidade: unidade operacional
- Métrica: quantidade
- Componentes: Superintendência, delegacia, posto de fiscalização
- Unidade geográfica: UF, Município
- Forma de equalização: Nenhuma

g) JUSTIÇA COMUNITÁRIA - jc

- Nome: DISJ.QU.jc - núcleos de justiça comunitária
- Finalidade: indicar o número de operadores nas unidades de Justiça Comunitária
- Fonte: SRJ - levantamento interno
- Data doc: 06/13
- Unidade: operador do Sistema de Justiça
- Métrica: quantidade
- Componentes: assistentes sociais, bacharéis em direito, agentes comunitários
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Não havia dados consolidados sobre a disponibilidade de agentes comunitários em atuação nos atendimentos e mediações realizadas por meio do programa. Foram considerados, assim, 10 agentes por unidade, cf. médias apuradas de disponibilidade. Os assistentes sociais e bacharéis foram considerados operadores em razão das atribuições de educação e divulgação de direitos, sendo a disponibilidade, em regra de 1 profissional de cada área por núcleo.

h) PROCON (MUNICIPAL) - Procmun

- Nome: DISJ.QU.procmun- quantidade de unidades de procons municipais
- Finalidade: indicar o número de procons municipais
- Fonte: SENACON
- Data doc: 21/05/13
- Unidade: endereço de procon municipal
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade do procon municipal
- Unidade geográfica: UF, município
- Forma de equalização: considera-se cada endereço uma unidade do procon municipal; somam-se os valores correspondentes às unidades municipais das capitais, contabilizadas em separado pela SENACON

i) PROCON (ESTADUAL) proconest

- Nome: DISJ.QU.procest - Quantiade de unidades dos procons estaduais
- Finalidade: indicar o número de procons estaduais
- Fonte: SENACON
- Data doc: 21/05/13
- Unidade: endereço de procon estadual
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade do procon estadual
- Unidade geográfica: UF, município
- Forma de equalização: considera-se cada endereço uma unidade do procon estadual

j) REGISTRO CIVIL - reg

- Nome: DISJ.QU.reg - Número de unidades do Registro Civil, Imobiliário e Notas

- Finalidade: demonstrar o número de unidades paraestatais de registro
- Fonte: Cadastro Nacional de Serventias Extrajudiciais CNJ
- Data doc: 2013
- Unidade: Endereço
- Métrica: quantidade
- Componentes: unidade registral
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: considera-se unidade cada endereço listado

k) DELEGACIA DA MULHER - Qudpecivmu

- Nome: DISJ.QU.dpeciv - Quantidade de delegacias especializadas da Polícia Civil - Atendimento à Mulher
- Finalidade: Indicar a quantidade de unidades de atendimento especializado da polícia civil
- Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013. 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade de atendimento
- Métrica: quantidade
- Componentes: delegacia especializada
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Nenhuma
- Obs. Não há dados informados para RR

l) DELEGACIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Qudpecivcriad

- Nome: DISJ.QU.dpeciv - Quantidade de delegacias especializadas da Polícia Civil - Criança e Adolescente
- Finalidade: Indicar a quantidade de unidades de atendimento especializado da polícia civil
- Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013. 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade de atendimento
- Métrica: quantidade
- Componentes: delegacia especializada
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Nenhuma
- Obs. Não há dados informados para RR

m) DELEGACIA INTORPECENTES - Qudpeciventorp

- Nome: DISJ.QU.dpeciv - Quantidade de delegacias especializadas da Polícia Civil - entorpecentes
- Finalidade: Indicar a quantidade de unidades de atendimento especializado da polícia civil
- Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013. 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade de atendimento
- Métrica: quantidade
- Componentes: delegacia especializada
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Nenhuma
- Obs. Não há dados informados para RR

n) DELEGACIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Qudpecivopes

- Nome: DISJ.QU.dpeciv - Quantidade de delegacias especializadas da Polícia Civil - operações especializadas
- Finalidade: Indicar a quantidade de unidades de atendimento especializado da polícia civil
- Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013. 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade de atendimento
- Métrica: quantidade
- Componentes: delegacia especializada
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Nenhuma
- Obs. Não há dados informados para RR

o) DELEGACIA DO IDOSO - Qudpecividoso

- Nome: DISJ.QU.dpecividoso - Quantidade de delegacias especializadas da Polícia Civil - Atendimento ao Idoso
- Finalidade: Indicar a quantidade de unidades de atendimento especializado da polícia civil
- Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013. 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
- Data doc: 2013

- Unidade: unidade de atendimento
- Métrica: quantidade
- Componentes: delegacia especializada
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Nenhuma
- Obs. Não há dados informados para RR

p) DELEGACIA DE HOMICÍDIOS - Qudpecivhom

- Nome: DISJ.QU.dpeciv - Quantidade de delegacias especializadas da Polícia Civil - Homicídios
- Finalidade: Indicar a quantidade de unidades de atendimento especializado da polícia civil
- Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.
- 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade de atendimento
- Métrica: quantidade
- Componentes: delegacia especializada
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Nenhuma
- Obs. Não há dados informados para RR

q) DELEGACIA DE COMBATE A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - Qudpecivpat

- Nome: DISJ.QU.dpeciv - Quantidade de delegacias especializadas da Polícia Civil - Patrimônio
- Finalidade: Indicar a quantidade de unidades de atendimento especializado da polícia civil
- Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.
- 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade de atendimento
- Métrica: quantidade
- Componentes: delegacia especializada
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Nenhuma
- Obs. Não há dados informados para RR

r) DELEGACIA DE TRANSITO - Qudpecivtra

- Nome: DISJ.QU.dpeciv - Quantidade de delegacias especializadas da Polícia Civil - Trânsito
- Finalidade: Indicar a quantidade de unidades de atendimento especializado da polícia civil
- Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.
- 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade de atendimento
- Métrica: quantidade
- Componentes: delegacia especializada
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Nenhuma
- Obs. Não há dados informados para RR

s) DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS - Qudpecivfurtrou

- Nome: DISJ.QU.dpeciv - Quantidade de delegacias especializadas da Polícia Civil - Furtos e Roubos
- Finalidade: Indicar a quantidade de unidades de atendimento especializado da polícia civil
- Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.
- 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade de atendimento
- Métrica: quantidade
- Componentes: delegacia especializada
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Nenhuma
- Obs. Não há dados informados para RR

t) DELEGACIA DE MEIO AMBIENTE - Qudpecivma

- Nome: DISJ.QU.dpeciv - Quantidade de delegacias especializadas da Polícia Civil - Meio ambiente
- Finalidade: Indicar a quantidade de unidades de atendimento especializado da polícia civil
- Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.
- 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
- Data doc: 2013
- Unidade: unidade de atendimento

- Métrica: quantidade
 - Componentes: delegacia especializada
 - Unidade geográfica: UF
 - Forma de equalização: Nenhuma
 - Obs. Não há dados informados para RR
- u) DELEGACIA ANTI-SEQUESTROS Qudpecivseq**
- Nome: DISJ.QU.dpeciv - Quantidade de delegacias especializadas da Polícia Civil - Sequestros
 - Finalidade: Indicar a quantidade de unidades de atendimento especializado da polícia civil
 - Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.
 - 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
 - Data doc: 2013
 - Unidade: unidade de atendimento
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: delegacia especializada
 - Unidade geográfica: UF
 - Forma de equalização: Nenhuma
 - Obs. Não há dados informados para RR
- v) DELEGACIA – ADM PUBLICA E ORDEM TRIB - Qudpecivcriadm**
- Nome: DISJ.QU.dpeciv - Quantidade de delegacias especializadas da Polícia Civil - crimes contra a Administração Pública ou Ordem tributária
 - Finalidade: Indicar a quantidade de unidades de atendimento especializado da polícia civil
 - Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.
 - 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
 - Data doc: 2013
 - Unidade: unidade de atendimento
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: delegacia especializada
 - Unidade geográfica: UF
 - Forma de equalização: Nenhuma
 - Obs. Não há dados informados para RR
- w) DELEGACIA ESPECIALIZADA (OUTROS) Qudpecivout**
- Nome: DISJ.QU.dpeciv - Quantidade de delegacias especializadas da Polícia Civil - outros
 - Finalidade: Indicar a quantidade de unidades de atendimento especializado da polícia civil
 - Fonte: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública –Pesquisa perfil das instituições de segurança pública. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.
 - 254p. ISBN: 978-85-85820-33-6
 - Data doc: 2013
 - Unidade: unidade de atendimento
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: delegacia especializada
 - Unidade geográfica: UF
 - Forma de equalização: Nenhuma
 - Obs. Não há dados informados para RR
- x) TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – tcu**
- nome: DISJ.QU.tcu - quantidade de unidades do TCU
 - Finalidade: indicar o número de unidades do TCU
 - Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/transparencia/estrutura_organizacional
 - Data doc: dez 2013
 - Unidade: unidade do TCU
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: unidade do TCU
 - Unidade geográfica: UF
 - Forma de equalização:
- y) TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - tcem**
- nome: DISJ.QU.tcem - quantidade de unidades nos tribunais de contas estaduais e municipais
 - Finalidade: indicar o número de unidades TCEs e TCMs
 - Fonte: levantamento SRJ nas páginas dos TCEs e TCMs
 - Data doc: dezembro 2012
 - Unidade: unidades
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: unidades dos TCEs e dos TCMs
 - Unidade geográfica: UF
 - Forma de equalização: Considerada unidade aquela com endereço identificado
- z) CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - cgu**

- nome: DISJ.QU.cgu - quantidade de unidades da CGU
- Finalidade: indicar o número de unidades da CGU
- Fonte: CGU, <http://www.cgu.gov.br/CGU/QuemEQuem/index.asp>
- Data doc:
- Unidade: unidades da CGU
- Métrica: quantidade
- Componentes: Controladoria Geral, Secretaria federal de controle Interno, Secretaria de transparência e prevenção da corrupção, Setoriais de Controle Interno, Assessorias Especiais de Controle Interno, Controladorias Regionais da União nos Estados, ouvidorias gerais, corregedorias,
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: foram consideradas unidades o gabinete, as secretarias finalísticas, corregedoria, controladorias regionais, assessorias especiais de controle interno e os órgãos setoriais de controle interno.

e. CR - Coeficiente de Restrição

Nome: CR - Coeficiente de Restrição

Finalidade: Demonstrar a capacidade de resposta do Sistema de Justiça, indicando a eficiência no atendimento da demanda verificada no período de um ano. A premissa do indicador é que a taxa de formação de estoques pode permitir a inferência do tempo médio de duração das demandas individuais e a produção total do sistema. Com isso, permitir-se-ia ilação sobre o potencial alcance de resultados e o acesso à satisfação dos interesses que levaram o Público a Mobilizar o SJ.

O que é: a média das taxas de congestionamento das unidades do SJ. Foram contabilizadas para aquelas com dados disponíveis, Judiciário e Ministério Público.

a. TAXA DE CONGESTIONAMENTO JUSTIÇA ESTADUAL – Tcje

- Nome: DISJ.CR. Tcjele - Taxa de congestionamento Justiça Estadual
- Finalidade: Indicar a diferença quantitativa entre processos apresentados e julgados em período determinado de tempo;
- Fonte: Justiça em Números 2013 - http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/relatorio_in2013.pdf
- Data doc: 2013
- Unidade: decimal, entre 0 e 1
- Métrica: índice
- Componentes: corresponde à “TC” – taxa de congestionamento, referentes a TJs, ano 2012.
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Valor de UF correspondente ao de TJUF. Não inclui taxas de tribunais superiores.

b. TAXA DE CONGESTIONAMENTO JUSTIÇA ELEITORAL – Tcjeleit

- Nome: DISJ.CR. Tcjeleit - Taxa de congestionamento Justiça Eleitoral
- Finalidade: Indicar a diferença quantitativa entre processos apresentados e julgados em período determinado de tempo;
- Fonte: Justiça em Números 2013 - http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/relatorio_in2013.pdf
- Data doc: 2013
- Unidade: decimal, entre 0 e 1
- Métrica: índice
- Componentes: corresponde à “TC” – taxa de congestionamento referentes a TREs, ano 2012.
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Valor de UF correspondente ao de TREUF; valor de AP considerado pela média das unidades do restante do País, dada a não informação do dado. Não inclui taxas do TSE

c. TAXA DE CONGESTIONAMENTO JUSTIÇA FEDERAL – Tcjf

- Nome: DISJ.CR. Tcjf - Taxa de congestionamento Justiça Federal
- Finalidade: Indicar a diferença quantitativa entre processos apresentados e julgados em período determinado de tempo;
- Fonte: Justiça em Números 2013 - http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/relatorio_in2013.pdf
- Data doc: 2013
- Unidade: decimal, entre 0 e 1
- Métrica: índice
- Componentes: corresponde à “TC” – taxa de congestionamento referentes a TRFs, ano 2012.
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Valor de UF correspondente ao da região TRF correspondente, repetindo-se por tantas UFs quanto compusessem a Região TRF. Não inclui taxas do STJ.

d. TAXA DE CONGESTIONAMENTO JUSTIÇA MILITAR – Tcjm

- Nome: DISJ.CR. Tcjm - Taxa de congestionamento Justiça Militar
- Finalidade: Indicar a diferença quantitativa entre processos apresentados e julgados em período determinado de tempo;
- Fonte: Justiça em Números 2013 - http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/relatorio_in2013.pdf
- Data doc: 2013
- Unidade: decimal, entre 0 e 1
- Métrica: índice
- Componentes: corresponde à “TC” – taxa de congestionamento referentes a TRTs, ano 2012.
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: Valor de UF corresponde ao da região TRT pertinente, repetido por tantas UFs quanto compusessem a Região, caso houvesse mais de uma; o valor de SP corresponde à média da 2ª e 15ª regiões. Não inclui taxas do TST.

- e. **TAXA DE CONGESTIONAMENTO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – tcmpe**
- Nome: DISJ.CR.tcmpe - Taxa de congestionamento Ministério Público Estadual
 - Finalidade: Indicar a diferença quantitativa entre processos recebidos e tratados em período determinado de tempo;
 - Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público Ministério Público : um retrato – ano 2: dados de 2012 / Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília : CNM P, 2013 .
http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/MP_Um_Retrato_2013.pdf
 - Data doc: 2013
 - Unidade: decimal, entre 0 e 1
 - Métrica: índice
 - Componentes: [processos, inquéritos recebidos, instaurados (cíveis, criminais, extrajudiciais)] - (FINALIZADOS+ARQUIVADOS+PETIÇÃO INICIAL+ AUDIENCIA EXTRAJ+DILIGÊNCIAS+ REQUISIÇÃO DE PERÍCIA+RECOMENDAÇÃO,+ MANIFESTAÇÃO+ BAIXA COM/SEM DILIGÊNCIA+TRANSAÇÕES PENAS+ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO JUDICIÁRIO+DENÚNCIAS OFERECIDAS) / [processos, inquéritos recebidos, instaurados (cíveis, criminais, extrajudiciais)].
 - Unidade geográfica: UF
 - forma de equalização: Os referentes aos ministérios públicos estaduais de AL, AM e GO foram considerados pela média nacional, por não terem informações e pelo fato da consideração como 0 poder afetar o cômputo de todo o estado. Quanto ao MPE PI, havia lacuna informacional básica, mas os dados lançados foram considerados, merecendo somente o apontamento.
- f. **TAXA DE CONGESTIONAMENTO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - tcmpf**
- Nome: DISJ.CR.tcmpf - Taxa de congestionamento Ministério Público Federal
 - Finalidade: Indicar a diferença quantitativa entre processos recebidos e tratados em período determinado de tempo;
 - Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público Ministério Público : um retrato – ano 2: dados de 2012 / Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília : CNM P, 2013 .
http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/MP_Um_Retrato_2013.pdf
 - Data doc: 2013
 - Unidade: decimal, entre 0 e 1
 - Métrica: índice
 - Componentes: média [[extrajudicial (instaurados -(finalizados+arquivados+PI+aud extrajud+dilig, peric+recomend)] /instaurados]; [civil (manifestação-recebido)/Recebido]; [criminal ((baixa com/sem dilig+dilig+manifestação+trans penas+arquiv.c remessa+ denúncias)-recebidos)/recebidos]]]
 - Unidade geográfica: UF
 - forma de equalização: nenhuma
- g. **TAXA DE CONGESTIONAMENTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - tcmpt**
- Nome: DISJ.CR.tcmpt - Taxa de congestionamento Ministério Público do Trabalho
 - Finalidade: Indicar a diferença quantitativa entre processos recebidos e tratados em período determinado de tempo;
 - Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público Ministério Público : um retrato – ano 2: dados de 2012 / Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília : CNM P, 2013 .
http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/MP_Um_Retrato_2013.pdf
 - Data doc: 2013
 - Unidade: decimal, entre 0 e 1
 - Métrica: índice
 - Componentes: média: [inquéritos civis,proc preparatórios (arquivados+TAC+ACP/instaurados); processos recebidos MPT (paracer+manifestação/recebidos)]
 - Unidade geográfica: UF
 - forma de equalização: Os dados referentes ao Ministério Público do Trabalho foram considerados como a média de produção do órgão para todas as UFs, já que não territorializados na fonte.
- h. **TAXA DE CONGESTIONAMENTO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - tcdmpm**
- Nome: DISJ.CR.tcdmpm - Taxa de congestionamento Ministério Público do Trabalho
 - Finalidade: Indicar a diferença quantitativa entre processos recebidos e tratados em período determinado de tempo;
 - Fonte:
 - Data doc:
 - Unidade: decimal, entre 0 e 1
 - Métrica: índice
 - Componentes:
 - Unidade geográfica: UF
 - forma de equalização: não calculado, falta de informações

MF – Quantidade de Multiplicadores de Força

Nome: quantidade de elementos de multiplicação de força QMF

Finalidade: demonstrar a ampliação do Acesso à Justiça por meio do uso de recursos de modo diferenciado e com o propósito de aumento da produção ou alcance de áreas afastadas.

O que é: ações, projetos ou iniciativas que ampliam o Acesso à Justiça por meio da ampliação do rendimento ou do alcance geográfico de operadores ou unidades. Foram considerados como dessa natureza, de modo geral:

- a) Operação de Justiça Itinerante, por ampliar o alcance do atendimento;
- b) Operação de Processo Eletrônico, por aumentar a eficiência do processo e permitir consultas e peticionamento à distância;
- c) existência de Núcleos de Mediação e Conciliação, por possibilitar a solução de conflitos se a mobilização de todo o aparato judicial;
- d) realização de Forças Tarefa, por reduzir temporariamente gargalos produtivos;
- e) operação de Núcleos de atendimento comunitário, por ampliar o alcance do atendimento, ainda que de modo intermitente; operação de Hotline, ou atendimento telefônico vinculado à prestação finalística, por ampliar a eficiência do processo e disponibilidade para primeiro contato;
- f) operação de Ouvidoria, por fornecer meios de melhoria no processo e canais de atendimento;
- g) advocacia *pro bono*; por mitigar os custos de acesso;
- h) assistência judiciária gratuita, por mitigar os custos de acesso.

A consideração dessas ações deu-se pelo potencial de mitigação de obstáculos ao Acesso à Justiça medidos pelo indicador: distância das unidades, custo de oportunidade para o comparecimento ao atendimento; capacidade de resposta do Sistema de Justiça,

Obs. Nenhum dos elementos de multiplicação de força foi contabilizado no indicador, por falta de informações suficientemente normalizadas, abrangentes ou organizadas, bem como pela dificuldade de critérios para a mensuração do quantum do aumento da capacidade produtiva decorreria de seu emprego. Foram listados, contudo, para demonstrar a importância de sua eventual consideração, a necessidade de refinamento metodológico e da efetiva coleta de informações.

Entes Judiciais

- a. Justiça Itinerante
 - Nome: DISJ.QMF. ji – Justiça itinerante
 - Finalidade: Indicar a realização de operações regulares de atendimento da JI
 - Unidade:
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: operações da ji:
 - Unidade geográfica: UF
 - forma de equalização: não contabilizado
- b. Processo Eletrônico
 - Nome: DISJ.QMF. pe – Processo Eletrônico
 - Finalidade: Indicar a utilização de ferramentas de processo eletrônico
 - Unidade: proporção de unidades com processo eletrônico operacional
 - Métrica: índice
 - Componentes: unidade com pe operações / total de unidades:
 - Unidade geográfica: UF, comarca
 - forma de equalização: não contabilizado
- c. Núcleos de Mediação e Conciliação
 - Nome: DISJ.QMF. ncm – Núcleos de Mediação e Conciliação
 - Finalidade: indicar a operação de nmcs
 - Unidade: nmcs
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: nmcs
 - Unidade geográfica: UF, comarca

- forma de equalização: não contabilizado
- d. Força Tarefa
- Nome: DISJ.QMF.ft – realização de Forças Tarefa
 - Finalidade: indicar a realização de forças tarefa
 - Unidade: operação
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: operações de FT
 - Unidade geográfica: UF
 - forma de equalização: não contabilizado
- e. Núcleo de atendimento comunitário
- Nome: DISJ.QMF.nac – Operação de núcleos comunitários
 - Finalidade: indicar a operação contínua de nacs
 - Unidade: nac operacional
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: nacs
 - Unidade geográfica: UF
 - forma de equalização: não contabilizado
- f. Hotline
- Nome: DISJ.QMF.hot – hotline
 - Finalidade: indicar a operação de sistemas de atendimento finalístico com interface telefônica;
 - Unidade: município coberto
 - Métrica: índice
 - Componentes: qtd corresponde cobertos/qtd total de municípios
 - Unidade geográfica: UF
 - forma de equalização: não contabilizado
- g. Ouvidoria
- Nome: DISJ.QMF.ouv – Ouvidoria
 - Finalidade: Demonstrar a operação de ouvidorias
 - Unidade: ouvidoria operacional
 - Métrica: absoluto
 - Componentes: ouvidoria operacional
 - Unidade geográfica: UF
 - forma de equalização: não contabilizado

Entes Essenciais à Justiça e Extrajudiciais

- i. Atendimento Itinerante Nome:
- DISJ.QMF.ati – Atendimento itinerante
 - Finalidade: indicar a realização de operações de atendimento itinerante regulares
 - Unidade: operação de atendimento itinerante
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: operações
 - Unidade geográfica: UF
 - forma de equalização: não contabilizado
- h. Força Tarefa
- Nome: DISJ.QMF.ft – Força tarefa
 - Finalidade: indicar a realização de forças tarefa
 - Unidade: força tarefa realizada
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: força tarefa
 - Unidade geográfica: UF
 - forma de equalização: não contabilizado
- i. Núcleo de atendimento comunitário
- Nome: DISJ.QMF.nac – Operação de núcleos comunitários
 - Finalidade: indicar a operação contínua de nacs
 - Unidade: nac operacional
 - Métrica: quantidade
 - Componentes: nacs
 - Unidade geográfica: UF
 - forma de equalização: não contabilizado
- j. Hotline
- Nome: DISJ.QMF.hot – hotline
 - Finalidade: indicar a operação de sistemas de atendimento finalístico com interface telefônica;
 - Unidade: município coberto
 - Métrica: índice

- Componentes: qtd corresponde cobertos/qtd total de municípios
- Unidade geográfica: UF
- forma de equalização: não contabilizado

- k. Ouvidoria
- Nome: DISJ.QMF. ji – Justiça itinerante
 - Finalidade:
 - Fonte:
 - Data doc:
 - Unidade:
 - Métrica:
 - Componentes:
 - Unidade geográfica: UF
 - forma de equalização

1. Dimensão socioeconômica - DSE

l. População - pop

- Nome: DSP Pop 2013 - População em 2013
- Finalidade: demonstrar a população em 1o de julho de 2013
- Fonte: IBGE - Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação: Estimativas da população com data de referência em 1º de julho de cada ano: 1980/2031 - Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. http://downloads.ibge.gov.br/downloads_estatisticas.htm?caminho=Projecao_da_Populacao/Revisao_2008_Projecoes_1980_2050/
- Data doc: 2008
- Unidade: pessoa
- Métrica: quantidade
- Componentes: pessoa
- Unidade geográfica: UF, região IBGE
- Forma de equalização: nenhuma

m. NMV

- Nome: DSE.nmv - número de mortes violentas
- Finalidade: demonstrar o número de mortes violentas
- Fonte: IBGE Estat. Reg. civ., Rio de Janeiro, v. 38, p.1- 178, 2011 - ftp://ftp.ibge.gov.br/Registro_Civil/2011/xls/02obitos_xls.zip
- Data doc: 2011
- Unidade: mortes violentas
- Métrica: quantidade
- Componentes:
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: nenhuma

n. NPP

- Nome: DSE.npp - Número de pessoas pobres
- Finalidade: demonstrar o número de pessoas pobres (renda per capita de até ¼ salário mínimo)
- Fonte: Ipedata
- Data doc: 2009
- Unidade: pessoa
- Métrica: quantidade
- Componentes: pessoas pobres
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: nenhuma

o. CPP

- Nome: DSE.npp – Coeficiente de Pessoas Pobres
- Finalidade: demonstrar a proporção de pessoas pobres em relação à população da área de análise;
- Fonte: Ipedata
- Data doc: 2009
- Unidade: pessoa
- Métrica: quantidade
- Componentes: NPP/Pop
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: nenhuma

p. CMH

- Nome: DSE.cmh - coeficiente de mortalidade por homicídio
- Finalidade: demonstrar a relação entre homicídios e a população/100.000
- Fonte: IBGE - <http://serieestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?no=16&op=0&vcodigo=IU39&t=coeficiente-mortalidade-homicidios>
- Data doc: 2007
- Unidade: mortes/100.000 hab
- Métrica: coeficiente
- Componentes: informações sobre óbitos

- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: nenhuma
- q. **Obtviol**
- Nome: DSPobviol - óbitos violentos
- Finalidade: demonstrar a relação entre homicídios e a população/100.000
- Fonte: IBGE - <http://serieestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?no=10&op=0&vcodigo=RC85&t=obitos-violentos-ocorridos-ano-sexo>
- Data doc: 2007
- Unidade: mortes/100.000 hab
- Métrica: coeficiente óbitos violentos/(população/100000)
- Componentes: informações sobre óbitos
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: nenhuma
- r. **IDH**
- Nome: DSE.IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
- Finalidade: demonstrar desenvolvimento humano
- Fonte: <http://www.pnud.org.br/arquivos/evolucao-idhm-uf.xlsx>
- Data doc: 2013
- Unidade: decimal entre 0 e 1 (0<desigualdade)
- Métrica: índice
- Componentes: pessoa
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: nenhuma
- 2.1.7 **gini**
- Nome: DSE.Gini - Índice de Gini
- Finalidade: demonstrar a distribuição de renda
- Fonte:
- Data doc: 2013
- Unidade: decimal entre 0 e 1 (0>desigualdade)
- Métrica: índice
- Componentes:
- Unidade geográfica: UF
- Forma de equalização: nenhuma

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Gregório Assagra de. **Direito material coletivo**: superação da summa divisione direito público e direito privado por uma nova summa divisio constitucionalizada. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.
- ARAÚJO, Nina Ferrer. El acceso a la justicia como elemento indispensable del ejercicio de la ciudadanía femenina. **Opinión Jurídica**, Medellín, v.9, n.17, jan./jun. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.org.co/pdf/ojum/v9n17/v9n17a06.pdf>>. Acesso: 9 dez. 2013.
- ARAÚJO-OÑATE, Rocío Mercedes. Acceso a la justicia y tutela judicial efectiva. Propuesta para fortalecer a la justicia administrativa, visión de derecho comparado. **Estudios socio-jurídicos**, Bogotá, v.13, n.1, jan./jun, p.247-291. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?pid=S0124-05792011000100009&script=sci_arttext>. Acesso: 9 dez. 2013.
- BERIZONCE, Roberto O. *Efectivo acceso a la justicia*: prólogo de Mauro Cappelletti. La Prata: Librería Editora Platense, 1997.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Ministério Público**: um retrato – ano 2: dados de 2012. Brasília: CNMP, 2013.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Reforma do Judiciário. **I Diagnóstico da Advocacia Pública do Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça, 2011. Disponível em: <http://abrap.org.br/wp-content/uploads/2013/10/Diagnostico_AdvPublicaBrasil-20111.pdf>.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em números 2013**: ano-base 2012. Brasília: CNJ, 2013. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/relatorio_jn2013.pdf>.
- BRASIL. Associação Nacional dos Defensores Públicos; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Mapa da Defensoria Pública no Brasil**. Brasília: ANADEP; Ipea, 2013. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/sites/images/downloads/mapa_defensoria_publica_no_brasil_19_03.pdf>.
- BRASIL, Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, acessado em 11/13, <http://portal.mj.gov.br/main.asp?ViewID=%7BDA9EC2A8-2D0D-4473-A4DD-DF9D33C8DE5D%7D¶ms=itemID=%7B640776D8-01FE-4982-BE54-5F62739DB986%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Reforma do Judiciário. **Manual de boas práticas em Acesso à Justiça**: Mercosul e Estado Associados. Brasília: Ministério da Justiça, 2012
- BRASIL, *Utilização de meios de resolução extrajudicial de conflitos no âmbito de serviços regulados por agências governamentais* / coordenadores: Fabiana Luci de Oliveira, Leandro Molhano Ribeiro. – Brasília : Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2013
- CABRAL, James E. Cabral; CHAVAN, Abhijeet; CLARKE, Thomas M GREACEN, John; HUGH Bonnie Rose; REXER Linda; RIBADENEYRA, Jane; ZORZA, Richard; USING TECHNOLOGY TO ENHANCE ACCESS TO JUSTICE, *Harvard Journal of Law & Technology*, Volume 26, Number 1 Fall 2012. Acesso em 11/2013. <http://jolt.law.harvard.edu/articles/pdf/v26/26HarvJLTech241.pdf>
- CANADA; *Riding the Third Wave: Rethinking Criminal Legal Aid within an Access to Justice Framework*; Department of Justice, Research and Statistics Division, org. Albert Currie, Principal Researcher Access to Justice and Legal Aid, 2004, acesso em 11/2013, http://www.justice.gc.ca/eng/rp-pr/csj-sjc/ccs-ajc/rr03_5/rr03_5.pdf
- CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

FALCÃO, Joaquim. **Conflito de direito de propriedade**. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

FALCÃO, Joaquim. Cultura jurídica e democracia: a favor da democratização do Judiciário. In: LAMOUNIER; WEFORD; BENEVIDES (org.). **Direito, cidadania e participação**. São Paulo: Tao, 1981.

IGREJA, Rebecca; RAMPIN, Talita. Acesso à justiça na América Latina. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, Brasília, v.6, n.1, jan./dez. 2012. Disponível em: <<http://seer.bce.unb.br/index.php/repam/article/view/7729/5954>>. Acesso: 5 dez. 2013.

IPEA. **Acesso à Justiça Federal**: dez anos de juizados especiais. Brasília: Conselho de Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários, 2012.

IPEA. **Síntese de dados do diagnóstico sobre os juizados especiais cíveis**. Brasília, 2013. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/S%C3%ADntese%20de%20dados%20do%20Diagn%C3%B3stico%20sobre%20Juizados%20Especiais%20C%C3%ADveis_copy.pdf>. Acesso: 4 dez. 2013.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. Acesso à Justiça: um olhar retrospectivo. **Revista Estudos Históricos**, Fundação Getúlio Vargas, v.9, n.18, 1996, p.389-402. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2025/1164>>. Acesso: 4 dez. 2013.

MARU, V; "Access to Justice and Legal Empowerment: A Review of World Bank Practice", September 2009, acesso em 11/2013 [http://www.wds.worldbank.org/external/default/WDSPContentServer/WDSP/IB/2009/11/25/00033303820091125020239/Rendered/PDF/518430NWP0Acce10Box342050B01PUB LIC1.pdf](http://www.wds.worldbank.org/external/default/WDSPContentServer/WDSP/IB/2009/11/25/00033303820091125020239/Rendered/PDF/518430NWP0Acce10Box342050B01PUBLIC1.pdf)

MOREIRA, Rafaela Selem Moreira; CITADINO, Gisele Cittadino, Acesso individual e coletivo de moradores de favelas à justiça, in REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - VOL. 28 Nº 81, 2013; <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v28n81/03.pdf>

MOTTA, Luiz Eduardo Pereira; RUEDINGER, Marco Aurélio; RICCION, Vicente; *O Acesso à Justiça como objeto de política pública, o caso da Defensoria Pública do Rio de Janeiro*, Cadernos EBAPE.BR, v. 4, n. 2, Rio de Janeiro, 2006, , June 2006 . acesso em 11/2013 http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-39512006000200011&lng=en&nrm=iso

NASCIMENTO, Meirilane Santana; *Acesso à Justiça: Abismo, população e Judiciário*. AMbito Jurídico.com.br,2009 http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7498

PNUD, Access to Justice, Practice Note, 2004, acesso em 11/2013, http://www.undp.org/content/dam/aplaws/publication/en/publications/democratic-governance/dg-publications-for-website/access-to-justice-practice-note/Justice_PN_En.pdf

PNUD, *Background Paper on Access to Justice Indicators in the Asia-Pacific Region*) La Salle Institute of Governance, With the support of the United Nations Development Programme, October 2003 <http://www.unrol.org/files/Access2JusticeIndicators.pdf>, acesso em 11/2013

PNUD, Programming for Justice: Access for All A Practitioner's Guide to a Human Rights-Based Approach to Access to Justice, 2005, <http://regionalcentrebangkok.undp.or.th/practices/governance/a2j/docs/ProgrammingForJustice-AccessForAll.pdf>, acesso em 11/2013

RHODE, Deborah L. Rhode,Access to Justice, 69 FordhamL. Rev. 1785 (2001).Available at: <http://ir.lawnet.fordham.edu/flr/vol69/iss5/11>

RHODE, Deborah; *Access to Justice: An Agenda for Legal Education and Research*, Boston, acesso em 11/2013 http://www.law.harvard.edu/programs/plp/pdf/Access_to_Justice.pdf

SADEK, Maria Tereza Aina. **Acesso à Justiça**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2001.

SADEK, Maria Tereza Aina. **O Sistema de Justiça**. São Paulo: Sumaré, 1999.

- SADEK, Maria Tereza. Judiciário: mudanças e reformas. *Estud. av.*, São Paulo, v. 18, n. 51, Aug. 2004. acesso em 11/2013 <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000200005&lng=en&nrm=iso>. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142004000200005>.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. The law of the oppressed: the construction and reproduction of legality in Pasargada. **Law and Society Review**, v.12, n.1, outono 1977, p.5-126. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/i354484>>. Acesso: 4 dez. 2013.
- SAUER, Sérgio; MARÉS, Carlos Francisco. **Casos emblemáticos e experiências de mediação**: análise para uma cultura institucional de soluções alternativas de conflitos fundiários rurais. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2013. (Diálogos sobre Justiça).
- SINHORETTO, Jacqueline. **A justiça perto do povo**: reforma e gestão de conflitos. São Paulo: Alameda, 2011.
- SOUSA JUNIOR, José Geraldo (Org.). **Introdução crítica ao direito**. 4. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1993. (O direito achado na rua, v.1).
- TRISTÃO, Ivan Martins; FACHIN, Zulmar. *O Acesso à Justiça como direito fundamental e a construção da democracia pelos meios alternativos de solução de conflitos*, **Scientia Iuris**, Londrina, v.13, 2009. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/iuris/article/view/4001>>. Acesso: 9 dez. 2013.
- UNODOC, Investigating the Links Between Access to Justice and Governance Factors: An Objective Indicators' Approach GLOBAL PROGRAMME AGAINST CORRUPTION, RESEARCH AND SCIENTIFIC SERIES, Vienna, 2001, acesso em 11/2013 <http://www.unrol.org/files/Investigating%20the%20Links%20Btwn%20Access%20to%20Justice%20and%20Governance%20Factors%20An%20Objective%20Indicators%20Approach.pdf>
- VIANNA, Luiz Werneck (Org.). **A democracia e os três poderes no Brasil**. Belo Horizonte: Ed. UFMG; Rio de Janeiro: Ed. IUPERJ/FAPERJ, 2002.
- VIANNA; CARVALHO; MELO; BURGOS. **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

ANEXO 1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – SEÇÃO 1 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012 – PÁGINA 30

PORTARIA Nº 3.007, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Cria, no âmbito da Secretaria de Reforma do Judiciário, o Atlas do Acesso à Justiça no Brasil.

O MINISTRO DA JUSTIÇA, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e

Considerando as funções para as quais foi criada a Secretaria de Reforma do Judiciário, especialmente o disposto no art. 1º, inciso II, do Regimento Interno da SRJ, que estabelece a incumbência desta Secretaria de examinar, de formular, de promover, de supervisionar e Ministério da Justiça de coordenar os processos de modernização da administração da Justiça brasileira, por intermédio da articulação com os demais órgãos federais, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, dos Governos Estaduais, agências internacionais e organizações da sociedade civil;

Considerando que um dos principais problemas referentes ao acesso à justiça no Brasil é a falta de informações ao cidadão sobre seus direitos fundamentais básicos e, também, desconhecimento sobre os mecanismos jurisdicionais e extrajurisdicionais de acesso à justiça;

Considerando a importância social e jurídica de um mapeamento de todo o sistema de acesso à justiça no Brasil, tarefa própria para as políticas públicas de fomentação e de facilitação do exercício da cidadania, o que constitui um caminho útil e seguro para permitir ao cidadão o conhecimento das vias de reivindicação dos seus direitos;

Considerando que no Brasil, para fins de efetivação da tutela jurídica, os direitos fundamentais são tanto individuais quanto coletivos, conforme dicotomia constitucionalizada no Título II, Capítulo I, da Constituição de 1988;

Considerando, por outro ângulo, que o direito de acesso à justiça é direito fundamental de aplicabilidade imediata, conforme se extrai do art. 5º, XXXV, §§ 1º e 2º, da Constituição, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito da Secretaria de Reforma do Judiciário, o Projeto Atlas do Acesso à Justiça no Brasil.

Art. 2º É objetivo geral do Projeto Atlas do Acesso à Justiça no Brasil o mapeamento de todo o sistema de proteção e de efetivação de direitos individuais e coletivos do país, de modo a facilitar o conhecimento pelo cidadão não somente dos seus direitos fundamentais e básicos, mas, especialmente, das vias de acesso à justiça existentes em todas as regiões do País.

Parágrafo único. O projeto visará construir um Plano de Ação de Políticas Públicas de aperfeiçoamento dos sistemas brasileiros de tutelas jurídicas, jurisdicionais e extrajurisdicionais, com a identificação dos principais pontos de estrangulamento que impedem a efetivação dos direitos fundamentais básicos, especialmente nas regiões mais pobres do Brasil.

Art. 3º São objetivos específicos do Projeto Atlas do Acesso à Justiça no Brasil:

- I - estudar e mapear o sistema de acesso à justiça no Brasil na dimensão jurisdicional;
- II - estudar e mapear o sistema de acesso à justiça no Brasil na dimensão extrajurisdicional;
- III - formular, apoiar e promover, a partir de conceitos claros, didáticos e precisos, amparados nas situações possíveis, em exemplos concretos, entre outras, a Cartilha dos Direitos Fundamentais Básicos do Cidadão, individual e coletiva, assim como outras publicações, de modo a facilitar a sua adequada compreensão pelo cidadão comum, por intermédio da linguagem escrita, oral e outros meios que facilitem o acesso a todo cidadão, independentemente de sua condição pessoal;
- IV - criar a partir da contribuição das Instituições parceiras um banco de dados e informações para o acesso e reivindicação de direitos, sobre os mecanismos de acesso à justiça, tais como Tribunais, Varas Judiciais, Promotorias de Justiça, Defensorias Públicas, Tribunais de Arbitragem, Núcleos de Mediação, especializados ou não, que possam ser atualizadas periodicamente;
- V - fomentar a integração entre todas as Instituições Nacionais de Acesso à Justiça, e a Sociedade Civil, de modo a facilitar a troca de experiências e a cooperação na defesa dos direitos fundamentais;
- VI - debater e articular com as instituições interessadas e a Sociedade Civil, medidas para mudar a cultura jurídica, a fim de valorizar novos mecanismos judiciais e, especialmente, extrajudiciais de tutela dos direitos fundamentais básicos da Sociedade, individuais e coletivos;
- VII - debater e articular medidas visando fomentar e ampliar o desenvolvimento de projetos conjuntos entre universidades e as instituições que compõem o Acesso à Justiça no Brasil;
- VIII - criar um site que facilite todo o acesso pelo cidadão às informações referentes ao Projeto Atlas do Acesso à Justiça no Brasil, sem prejuízo da publicação escrita das informações colhidas nas pesquisas;
- IX - articular com outros órgãos do governo e com a Sociedade Civil para que a Cartilha do Acesso à Justiça e Direitos Fundamentais Básicos do Cidadão possa ser adotada para fortalecer o exercício da cidadania e fomentar a criação de softwares interativos que permitam a aprendizagem de crianças e adolescentes sobre seus direitos e deveres como cidadãos;
- X - promover campanhas e criar vídeos sobre direitos e deveres fundamentais, ressaltando a necessidade de combate à corrupção, para disseminação em ambientes públicos e escolas;
- XI - realizar pesquisas e diagnósticos das principais instituições que compõem o Sistema de Acesso à Justiça no Brasil, visando à implementação de políticas públicas que visem fortalecer e garantir maior eficácia e rapidez aos mecanismos de Acesso à Justiça;
- XII - criar uma ferramenta de acesso à internet por intermédio da qual o cidadão, ao digitar seu endereço ou o endereço onde esteja, tenha condições de saber onde se encontra as mais próximas vias de informações, de proteção e de efetivação dos seus direitos, tais como: Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados e suas seções e subseções, Delegacias de Polícias, Postos da Polícia Militar, Postos do INSS, Tribunais de Arbitragem, Núcleos de Mediação, etc;
- XIII - criar e implantar mecanismos virtuais para que o cidadão possa ter conhecimento básico sobre seus direitos individuais e coletivos, relativos à saúde, à educação, ao meio ambiente, aos direitos políticos, aos direitos trabalhistas, aos direitos consumeristas etc;
- XIV - criar ferramentas para que esse Atlas sobre o Acesso à Justiça possa ser alimentado, atualizado e ampliado periodicamente;

XV - disseminar o Atlas do Acesso à Justiça no Brasil por várias formas para atendimento ao cidadão, entre elas, a via escrita, oral, inclusive, vídeos pela internet, por meio de aplicativos para tablets, smartphones, totens de atendimento ao cidadão;

XVI - fornecer dados e outros elementos de cognição para fortalecer o Projeto Diálogos sobre a Justiça;

XVII - colher do Projeto Diálogos sobre a Justiça diagnósticos, informações e orientações seguras que possam tornar o Atlas do Acesso à Justiça no Brasil realmente acessível;

XVIII - fomentar o diálogo e o estudo para a criação, no âmbito da Secretaria de Reforma do Judiciário, de uma Coleção de Obras Jurídicas sobre o Acesso à Justiça e o papel constitucional das Instituições que compõem o sistema de acesso à justiça do Brasil; e

XIX - criar, no âmbito da Secretaria de Reforma do Judiciário, a Comissão Permanente de Estatísticas e de Estudos de Prognoses.

Art. 4º O Projeto Atlas do acesso à Justiça no Brasil seguirá a metodologia pluralista e dinâmica, com o diálogo necessário entre diversas áreas do conhecimento, conferindo especial atenção à metodologia qualitativa, de forma a fazer com que a coleta de dados e informações seja realmente útil para se alcançar os objetivos gerais e os objetivos específicos propostos.

Parágrafo único. O trabalho de coleta de dados será guiado pelas diretrizes da relevância social e jurídica da informação a ser colhida com vista aos objetivos propostos.

Art. 5º A Secretaria de Reforma do Judiciário promoverá a assinatura de Acordos de Cooperação com todas as instituições que compõem o acesso à justiça no Brasil, visando à coleta de dados e à alimentação periódica do Atlas do Acesso à Justiça no Brasil, assim como ao financiamento do Projeto.

Art. 6º O Projeto Atlas do Acesso à Justiça no Brasil será coordenado pelo Secretário de Reforma do Judiciário, que designará um grupo de trabalho para a implementação do projeto com representantes da Secretaria de Reforma do Judiciário e 01 (um) membro da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Justiça.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO



Secretaria de
Reforma do Judiciário

Ministério da
Justiça

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

